Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 23 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0952

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 026/2013

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONVENENTE: AMIR – Associação Amambaiense de Militares de Reserva.
OBJETO: Aquisição de estrutura metálica para implantação de uma fachada na entrada da entidade, em conformidade com o plano de trabalho devidamente aprovado.
PRAZO: 31/12/2013.
VALOR: R$ 11.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com as normas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2313/12, Lei Orçamentária Anual nº 2324/12, Decreto Municipal nº 361/10, Lei Federal nº 8666/93, Portaria Interministerial nº 507/11 e alterações posteriores.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela concedente: Sérgio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
Pela convenente: Edwaldo Fabrício dos Santos – Presidente.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2013.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:D66DEA03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 094/2012

TOMADA DE PREÇO N° 004/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 029285/2012
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA- Contratada
CNPJ 08.644.960/0001-04
Objeto: Aditivo de prazo ao Contrato 094/2012, Execução de Obras de Implantação de uma Academia da Saúde, na Rua Cassiano Marcelo, na Praça João Ignácio dos Santos, Vila Doriane, com 105,40m2 de área construída, no Município de Amambai - MS, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Portaria № 3.164/2011, do Ministério de Saúde.
Prazo: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de 24/09/2013, com vencimento para o dia 24/02/2014 podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 23 de Setembro de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2013/2014

Presidente: **Douglas Melo Figueiredo - Anastácio**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinam:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
José Carlos Roncone
CPF 437.906.230-91

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:723D0369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 382/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042595/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VÊNETO CONSTRUTORA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 17.512.927/0001-03
Objeto: Execução de Obra de Construção de (01) quadra coberta com vestiário modelo FNDE/MEC PAC204269/2013, localizado a Rua Mato Grosso, nº 1250, Vila Durex, com 985,56m2, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Vigência: 12 meses.
Execução: 150 dias após ordem de serviço
Valor: R$ 507.244,64(Quinhentos e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.92 – Instalações.
12.365.0008.1055.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais.
Local e Data: Amambai/MS, 09 de Outubro de 2013.
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Vizzoto – Diretor Administrativo
CPF: 271.190.250-15

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D2072E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇAO TOMADA DE PREÇO 004/2013

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA E HOMOLOGA o presente processo licitatório:
Processo: n.º 042595/2013
Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2013.
Objeto: Execução de Obra de Construção de (01) quadra coberta com vestiário modelo FNDE/MEC PAC204269/2013, localizado a Rua Mato Grosso, nº 1250, Vila Durex, com 985,56m2, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo constante em anexo ao Edital, em regime de empreitada por preço global.
Empresa Vencedora: VÊNETO CONSTRUTORA LTDA – EPP.
CNPJ: 17.512.927/0001-03.
Valor Total: R$ 507.244,64(Quinhentos e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.51.92 – Instalações.

12.365.0008.1055.0000 – Construção/Reforma e Ampliação de Centros Educacionais.

Data: 09/10/2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E527CC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041084/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MARCIO L. A. PASQUINI VEICULOS – ME.
CNPJ nº 18.483.143/0001-67.
Objeto: Encerramento do pregão presencial n° 043/2013.
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.
12.361.0008.2138.0000 – Manutenção do Salario Educação
Amambai - MS, Em 10 de Setembro de 2013.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3166D13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 284/2013 - REMEMBRAMENTO E POSTERIOR DESMEMBRAMENTO - JAIME SIGNORI

Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e posterior DESMEMBRAMENTO dos imóveis que específica e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Remembramento dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13, situados na Quadra nº 02, Vila Paulista, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Jaime Signori, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica aprovado o Desmembramento da fração unificada, resultante do Remembramento conforme o descrito no Artigo 1º e Anexo I, em 04 (quatro) Lotes edificáveis e urbanizáveis, ambos situados na Quadra nº 02, da Vila Paulista, com as denominações e delimitações dos lotes constantes no Anexo II deste Decreto.**

Parágrafo Único **–** As frações resultantes do Desmembramento descrito no caput do Artigo, passarão a denominar-se conforme o descrito no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º **O Remembramento e o posterior Desmembramento de que trata este Decreto deverão serem submetidos a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 284/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13, da Quadra nº 02, Vila Paulista, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 1.557,50 m2s (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 = 35,00 x 44,50 ms = 1.557,50 ms² = matrículas CRI local nº 4.963, 4.964, 4.965 e 4.966.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lotes n.ºs 10, 11, 12 e 13
ÁREA: 35,00 x 44,50 ms : 1.557,50 m2s (Hum mil e quinhentos e cinquenta e sete metros quadrados).
Remembramento

Ao Norte : 35,00 m com a Rua José Júlio Nunes da Silva;
Ao Sul : 35,00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste : 44,50 m com a Rua da República, para onde faz frente;
Ao Oeste : 44,50 m com a fração do Lote nº 22.

ANEXO II
DECRETO Nº 272/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da fração unificada, dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13, ambos da Quadra nº 02, Vila Paulista, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 1.557,50 m2s (Hum mil, quinhentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote "10"
ÁREA: 14,50 X 35,00 ms: 507,50 m2s (Quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 35,00 m com a Rua Jose Júlio nunes da Silva;
Ao Sul : 35,00 m com a fração desmembrada, denominado de Lote "11";
Ao Leste : 14,50 m com a Rua da República, para onde faz frente;
Ao Oeste : 14,50 m com a fração do Lote nº 22.

Lote "11"
ÁREA: 10,00 X 35,00 ms: 350,00 m2s (Trezentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 35,00 m com a fração remanescente, denominada de Lote "10";
Ao Sul : 35,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "12";
Ao Leste : 10,00 m com a Rua da República, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00 m com a fração do Lote nº 22.

Lote "12"
ÁREA: 10,00 X 35,00 ms: 350,00 m2s (Trezentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 35,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "11";

Ao Sul : 35,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "13";
Ao Leste : 10,00 m com a Rua da República, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00 m com a fração do Lote nº 22.

Lote "13"
ÁREA: 10,00 X 35,00 ms: 350,00 m2s (Trezentos e cinquenta metros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 35,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "12";
Ao Sul : 35,00 m com o Lote nº 14;
Ao Leste : 10,00 m com a Rua da República, para onde faz frente;
Ao Oeste : 10,00 m com a fração do Lote nº 22.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B610CF43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 285/2013 - DESMEMBRAMENTO - IMÓVEL DE: SELVINO ARAÚJO SUTIL,

"*Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO do imóvel que específica e dá outras providências".*

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote "C-4" da Quadra nº 56, Centro, no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Selvino Araújo Sutil, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Parágrafo Único – As frações resultantes do desmembramento descrito no caput do Artigo, passarão a denominar-se conforme o descrito no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º **O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Artigo nº 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 285/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao desmembramento do Lote "C-4" da Quadra nº 56, Centro, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 375,00 m2s (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote "C-4A"
ÁREA: 16,00 X 12,50 ms : 200,00 m2s (Duzentos metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 16,00 m com a fração do Lote "C-3";
Ao Sul : 16,00 m com a Rua Joacir Araújo Machado, para onde faz frente;
Ao Leste : 12,50 m com a fração do Lote "C-5";
Ao Oeste : 12,50 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "C-4B".

Lote "C-4B"
ÁREA: 12,50 X 14,00 ms : 175,00 m2s (Cento e setenta e cinco metros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 14,00 m com a fração do Lote "C-3";
Ao Sul : 14,00 m com a Rua Joacir Araújo Machado;
Ao Leste : 12,50 m com a fração remanescente, denominada de Lote "C-4A"
Ao Oeste : 12,50 m com a Rua Sete de Setembro, para onde faz frente.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B654D41D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO O EDITAL ABAIXO, QUE CIRCULOU NO DOM ASSOMASUL Nº 0950, DIA 21/10/13
EDITAL/CONCURSO Nº 027/2013

EDITAL/CONCURSO Nº 027/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o candidato classificado em quarto lugar **ALISSON FERREIRA DE AGUIAR**, encaminhou a esta Prefeitura Municipal ***TERMO DE DESISTÊNCIA***, onde consta que desiste, antecipadamente do cargo, e na forma do item 17.4 do edital supramencionado, autoriza o município a convocar o próximo candidato na ordem de classificação para posse, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de **Administração** do Município de Amambai-MS, homologado através do **Decreto nº 010/2012 de 10 de Janeiro de 2012,** publicado no Diário n.°0503, no dia 12/01/12, Cadernos 30/31/32/33/34/35/36/37/38/39/40/41/42/43/44/45 no site da Assomasul, para **INSPEÇÃO MÉDICA** e **POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme Anexo I.

1. DA INSPEÇÃO MÉDICA.
1.1 Os candidatos deverão ser submetidos à Inspeção Médica a ser realizada mediante preenchimento do Boletim de Inspeção Médica pelo **Dr. Euclides Novaes Diniz de Carvalho**, no dia **23 de Outubro de 2013, as 13.00 h (treze horas)** no **Posto de Saúde Central** devendo apresentar-se munidos dos seguintes exames:

1.1.1 Glicemia em jejum;
1.1.2 Hemograma completo;
1.1.3 VDRL;
1.1.4 Urina;
1.1.5 Eletrocardiograma (para os candidatos com 45 anos ou mais).

2. **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**
2.1 Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
2.1.1 ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos.
2.1.3 Exame admissional atestando estar apresentando boa saúde física e mental,

2.1.4 Certidão de antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
2.1.5 Apresentar fotocopia e original dos seguintes documentos:
1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
3) Fotocópia da certidão de casamento;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
8) Declaração de não acumulo de cargos;
9) Declaração de bens;
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
12) Comprovante de endereço;
13) Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso);
14) 02 fotografias 3x4, recente, tirada de frente.

2.1.6 não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Amambaí/MS;

2.1.7 Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado.

2.2 Os documentos acima referidos deverão ser entregues em cópia, acompanhada dos respectivos originais para verificação, **no dia 23 de outubro de 2013**, das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas) Prefeitura Municipal de Amambai, localizada na Rua Sete de Setembro, 3244.

2.3 A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo concursado, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso importará na nulidade da nomeação acaso ocorrida, com a consequente exoneração nos termos do Estatuto, e respectiva responsabilização nos termos da Lei Penal.

3. Preenchidos os requisitos acima e aprovados na inspeção médica o servidor deverá apresentar-se para **ASSINATURA DO TERMO DE POSSE** no **Paço Municipal** , **NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 07.00H (SETE HORAS)**.

4. Caso não compareça no dia e hora marcados neste Edital para a assinatura do Termo de Posse, o candidato deverá justificar a ausência junto ao Departamento de Recursos Humanos, sendo-lhe conferido o prazo descrito na legislação municipal para apresentação dos documentos.

4.1 O não comparecimento do servidor para justificar a ausência no ato de posse ocasionará sua exoneração e a convocação do candidato subsequente, de acordo com a legislação municipal.

Amambai-MS, 18 de Outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário Nº ---- Fls-----
Em: -------

ANEXO I
EDITAL/CONCURSO Nº 027/2013

CARGO: 35 – PROCURADOR MUNICIPAL		
6930	CAIO FACHIN	000005

Amambai-MS, 18 de Outubro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no D.O.M. Assomasul.
Diário Nº ---- Fls -----
Em: -------

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E3F9185B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2013. - DESMEMBRAMENTO - IMÓVEL - ELIAS EGÍDIO DE OLIVEIRA

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 09 da Quadra nº 03, da Vila Vargas, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Elias Egídio de Oliveira, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DECRETO Nº 309/13
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 09 da Quadra nº 03, Vila Vargas, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 420,00 m2s (Quatrocentos e vinte metros quadrados).
Matrícula CRI local: Transcrição nº 2.66, Livro 03-A
Engenheiro Responsável: Victor Anibal Delgado - CREA 1413/D
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 11453616

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "09"
ÁREA: 14,00 X 15,00 ms = 210,00 m2s (Duzentos e dez metros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 15,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente;
Ao Sul : 15,00 m com a fração do Lote nº 10;
Ao Leste : 14,00 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "09-A";
Ao Oeste : 14,00 m com a Rua da Tijuca.

LOTE "09-A"
ÁREA: 15,00 x 14,00 ms = 210,00 m2s (Duzentos e dez metros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 15,00 m com a Rua Duque de Caxias, para onde faz frente;
Ao Sul : 15,00 m com a fração do Lote nº 10;
Ao Leste : 14,00 m com a fração do Lote nº 01;
Ao Oeste : 14,00 m com a com a fração remanescente, denominada de Lote "09".

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C79C84CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310/2013 DE 19 DE JUNHO DE 2.013. - DESMEMBRAMENTO E POSTERIOR REMEMBRAMENTO - IMÓVEL DE - JURACI BALBINO DOS SANTOS

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e posterior REMEMBRAMENTO dos imóveis que específica e dá outras providências".

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 13, situado na Quadra nº 02, Vila São Francisco, no perímetro urbano de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Juraci Balbino dos Santos, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto.**

Art. 2º **Fica aprovado o Remembramento da fração denominada "13-A", resultante do Desmembramento conforme o descrito no Artigo 1º e Anexo I, com o Lote nº 12, ambos situados na Quadra nº 02 da Vila São Francisco, com as denominações e delimitações dos lotes constantes no Anexo II deste Decreto.**

Parágrafo Único – A fração resultante do Remembramento descrito no caput do Artigo, passará a denominar-se conforme o descrito no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º **O Desmembramento e o posterior Remembramento de que trata este Decreto deverão serem submetidos a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 4º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
DECRETO Nº 310/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote nº 13, da Quadra nº 02, Vila São Francisco, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 812,50 m2s (Oitocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados).
Matrícula CRI local: 10.976
Engenheiro Responsável: Victor Anibal Delgado - CREA 1413/D
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 11453043

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote "13-A"
ÁREA: 16,25 x 15,00 ms : 243,75 m2s (Duzentos e quarenta e três metros e setenta e cinco centímetros quadrados).
Desmembramento

Ao Norte : 16,25 m com o Lote nº 02;
Ao Sul : 16,25 m com a fração remanescente, denominada de Lote "13";
Ao Leste : 15,00 m com a fração do Lote nº 12;
Ao Oeste : 07,00 m com a fração do Lote nº 16 e 08,00 m com a fração do Lote nº 17.

Lote "13"
ÁREA: 16,25 X 35,00 ms : 568,75 m2s (Quinhentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados).
Remanescente

Ao Norte : 16,25 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "13-A";
Ao Sul : 16,25 m com a Rua Mato Grosso, para onde faz frente;
Ao Leste : 35,00 m com a fração do Lote nº 12;
Ao Oeste : 14,00 m com o Lote nº 14, 14,00 m com o Lote nº 15 e 07,00 m com a fração do Lote nº 14.

ANEXO II
DECRETO Nº 310/2013
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento do Lote nº 12 e do Lote "13-A", ambos da Quadra nº 02, Vila São Francisco, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 1.056,25 m2s (Hum mil, cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Lote nº 12 = 16,25 x 50,00 ms = 812,50 ms² = matrícula CRI local nº 10.975
Lote "13-A" = 16,25 x 15,00 ms = 243,75 ms² = fração desmembrada - Anexo I e matrícula CRI local nº 10.976
Engenheiro Responsável: Victor Anibal Delgado - CREA 1413/D
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 11453043

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lotes "12 e 13-A"
ÁREA: Irregular : 1.056,25 m2s (Hum mil, cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados).
Remembramento

Ao Norte : 16,25 m com o Lote nº 02 e 16,25 m com o Lote nº 03;
Ao Sul : 16,25 m com a Rua Mato Grosso, para onde faz frente e 16,25 com a fracao do Lote nº 13, remanescente do Anexo I;
Ao Leste : 12,50 m com o Lote nº 08, 12,50 m com o Lote nº 09, 12,50 m com o Lote nº 10 e 12,50 m com o Lote nº 11;
Ao Oeste : 35,00 m com o Lote nº 13, e 07,00 m com a fração do Lote nº 16 e 08,00 m com a fração do Lote nº 17.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B07503A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 313/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013. - REMEMBRAMENTO - IMÓVEL DE - ADRIANO CARLOS BRESCOVIT

Dispõe sobre aprovação de REMEMBRAMENTO e dá outras providências.

***SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

DECRETA:

***Art. 1º* Fica aprovado o Remembramento das frações do Lote letra "A" da Quadra nº 86, Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Adriano Carlos Brescovit e outros, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**
***Parágrafo Único* –** A fração resultante do Remembramento descrito no caput do Artigo, passará a denominar-se conforme o descrito no Anexo I do presente Decreto.

***Art. 2º* O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 3º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 28 de Junho de 2.013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I
DECRETO Nº 313/13
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo referente ao Remembramento das frações do Lote letra "A" da Quadra nº 86, Centro, perímetro urbano de Amambai-MS.
Área Total: 1.250,00 m2s (Hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).
Matrícula CRI local: 377 e 378
Engenheiro Responsável: Victor Anibal Delgado - CREA 1413/D
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº: 11456597

CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE "A1"
ÁREA: 50,00 x 25,00 = 1.250,00 m2s (Hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).
Remembramento

Ao Norte : 50,00 m com a Rua Marechal Floriano, para onde faz frente;
Ao Sul : 50,00 m com a fração do Lote letra "A";
Ao Leste : 25,00 m com a Rua Sete de Setembro;
Ao Oeste : 25,00 m com a fração do Lote letra "D".

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:536D2B8A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE ATENDIMENTOS SMAS, RELATÓRIOS FINANCEIROS FMAS REFERENTES AO MÊS DE SETEMBRO DE 2013"

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS 287/2013

"Aprovação dos Relatórios de Atendimentos SMAS, Relatórios Financeiros FMAS referentes ao mês de Setembro de 2013"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 613, de 16 de setembro de 1994, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.142, de 04 de Maio de 2007, e nomeados pelo Decreto Municipal nº 027 de 22 de Março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação da prestação de contas dos relatórios de Atendimentos SMAS e Relatórios Financeiro do FMAS de setembro 2013"

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado - MS, 22 de Outubro de 2013.

NORMA SUELY SILVA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira
Código Identificador:2B7FF52F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2013

Extrato para publicação
Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2013

Objeto – Contratação da Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, para realização de publicação de atos oficiais do Município de Aparecida do Taboado/MS, cumprindo as exigências legais.

Contratada – Agência Estadual de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

Valor dos serviços: Os serviços deverão ser remunerados mensalmente, com a apuração do gasto total no mês, mediante o pagamento de **R$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos) por centímetro linear**, até 20º dia do mês subsequente.

Prazo de vigência – 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada.

Fundamento legal – *caput* do artigo 25, c/c artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ratificação do procedimento – 18 de outubro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:38AB3B79

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO
EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2012 - PARA EXECUÇÃO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **WLH- CONSTRUÇÕES LTDA,** por sua representante legal, a senhora **WILMA LUZIA LARA HAHMED**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 93/2012, para execução de obra – construção da academia da saúde do Município de Aparecida do Taboado/MS, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI, do § 1º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de setembro de 2013

Do objeto
O objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo para a conclusão da obra para até o dia 31 de dezembro de 2013.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 93/2012, não atingidas pelo presente aditivo.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

WILMA LUZIA LARA HAHMED
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:4FDFC109

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2012

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2012 - PARA EXECUÇÃO DE OBRA - CONSTRUÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, por sua representante legal, a senhora **LUCIANE ALVES DA SILVA MARTINS,** resolvem celebrar o Segundo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 62/2012, para execução de obra – construção de Centro Municipal de Educação Infantil, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 27 de setembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 62/2012 até o dia 29 de julho de 2014.
Constitui, também, objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo para conclusão da obra, por mais 5 (cinco) meses, contados da data da liberação do restante dos recursos financeiros, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo acima mencionado, não atingidas pelo presente aditivo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente aditivo, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCIANE ALVES DA SILVA MARTINS
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:8104AE72

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 177/2013

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Contratante, a **MUNICIPALIDADE DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato devidamente representado por sua gestora, a senhora **LUCILENE TABUAS CARRASCO.**
Contratada, a empresa **ÀGORA INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME**, por seu representante legal, o senhor **CERILO CASANTA CALEGARO NETO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para elaboração de teste seletivo simplificado público, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação n.º 20/2013, devidamente ratificado pelo Prefeito aos 30 de setembro de 2013, de conformidade com o artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto
A contratada efetuará a elaboração e organização de Teste Seletivo Simplificado, objetivando a seleção de profissionais para prestação de serviços temporários no Programa da Secretaria Municipal de Assistência Social "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/PETI".

Da vigência
O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta dias), contados da data de sua assinatura.

Do valor dos serviços e do pagamento
A contratada receberá pela execução total dos serviços o valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Da dotação orçamentária
As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa, assim descrita:

- 02.02.14.08.243.0021.2.200.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 – na cifra total de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**;

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

LUCILENE TABUAS CARRASCO
P/ Fundo Municipal de Assistência Social

CERILO CASANTA CALEGARO NETO
P/Empresa Àgora Instituto de Ensino LTDA-ME

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:5186393F

SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2013

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2013 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA E FORNECIMENTO DE SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA.**
Contratada, a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **RODRIGO TELES DE SOUZA**, resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 15/2013, para a prestação de serviços de locação de sistemas para gestão pública e fornecimento de suas respectivas licenças, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal
O presente aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 30 de setembro de 2013.

Do objeto
O objeto do presente aditivo é a supressão de quantitativos de parte dos serviços objetos do Contrato Administrativo n.º 15/2013, conforme consta da justificativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, que passa a fazer parte do presente aditivo, independentemente de transcrição.

Do valor das despesas de supressão do presente aditivo e do valor total do contrato
O valor dos serviços suprimidos, na forma prevista no presente aditivo é de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).**
O valor total do contrato passa a ser de **R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 15/2013, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos
Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

RODRIGO TELES DE SOUZA
P/Contratada

Publicado por:
Willian Fernando de Jesus
Código Identificador:DA4053D5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES DP/098/2013

DAS PARTES MUNICIPIO DE BATAYPORÃ e DANIELA APARECIDA BATISTA ALVES – CPF Nº. 009.735.201-24
OBJETOS Constituem objetos do presente termo aditivo as alterações: do nível de instrução da contratada e do valor contratual nos termos da cláusula sexta do contrato administrativo de convocação de professores 098/2013.
DO NÍVEL: O nível da professora contratada fica alterado de: "Nível III – classe A";para: "Nível II – classe A".
DO VALOR DO CONTRATO O valor contratual passa de R$-7.825,69 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), com redução de: R$-722,82 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) para R$ 7.102,87 (sete mil, cento e dois reais e oitenta e sete centavos).
DA RATIFICAÇÃO Ratificam-se as demais clausulas do Contrato original, obedecendo ao presente Termo Aditivo.
DATA 02 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:8229BB9C

SETOR LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° I/007/2013

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº I/007/2013 de 17 de setembro de 2013, com objeto destinado a receber propostas para permissão de serviços públicos do Abatedouro Municipal, localizado no prolongamento da Avenida Brasil, s/n, autorizado pela Lei Municipal nº. 545/2002, de 19/03/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, através da C.I. nº. 018/2013, e **ADJUDICO** a empresa **LEANDRO DE ALMEIDA GREGÓRIO - ME - CNPJ Nº 11.935.106/0001-01**, que apresentou tarifa de 69% (sessenta e nove por cento) sobre o valor de referência por cabeça de gado bovino ou vacum e 49% (quarenta e nove por cento) sobre o valor de referência por cabeça de animais de outra espécie; conforme Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Batayporã-MS, 21 de outubro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Ramos da Silva
Código Identificador:41D7AE10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.

José Manoel Mateus Sandin – Locador.
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Central, dos Conselhos Municipais e apoio a Secretaria de Educação no Município de Bonito/MS. **Vigência:** 14 de outubro de 2013 até 03 de outubro de 2014, podendo ser aditado ou prorrogado. **Valor:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Dotação **Orçamentária:** 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação ; 12.361.301 – Educando para um Novo Tempo; 2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1010 – Rec. e Transf. de Imp – Educação; 05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica; 2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro; 06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal; 2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 102000 – Rec. e Transf. de Imp. – Saúde; 07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio; 07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio; 23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro; 08.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente; 08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente; 18.541.402 – Preservação do Meio Ambiente Local; 2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro; 10.00 – Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes; 20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável; 2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 10000 – Recursos Ordinários do Tesouro; **Data:** Bonito/MS, 14 de outubro de 2013. **Assina:** Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação. **Assina:** Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:E25F99C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 118/2013

Extrato do Segundo Termo de Supressão do Contrato n. 118/2013, celebrado em 13 de março de 2013.
PARTES: Município de BONITO e a Empresa MADEIREIRA ROMAT LTDA EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a supressão de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sobre o valor inicial do Contrato n. 118/2013, cujo objeto é aquisição de materiais e acessórios para uso em reparos, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis deste Município, conforme Ata de Julgamento e Proposta de Preços, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial n°. 34/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.
DATA: Bonito/MS, 14 de outubro de 2013.
ASSINAM: Município de Bonito (Sr. Leonel Lemos de Souza Brito) – ***Contratante***
Madeireira Romat Ltda EPP (Sr. Thiago Oliveira Barberato) - ***Contratada***

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:B5171C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Objeto: Contratação de serviços profissionais na área da saúde para atender a demanda do Município. (Apenas LOTE 06: Prestação de serviços médicos de ultrassonografista na realização de exames de Ultrassonografia geral na Unidade Básica de Saúde Pe. José Ferrero.). **Vigência:** O prazo de vigência desta contratação é de 14/10/21013 a 31/12/2013. **Valor:** R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** 06.00 – Secretaria Municipal De Saúde; 06.01 – Fundo Municipal De Saúde; 10.304.306 – Saúde, Bem Estar Para Uma População; 2.020 – Gestão de Atividades de Saúde Da Média Complexidade; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 114017 – SUS – Média e Alta Complexidade – MAC. **Data:** Bonito/MS, 14 de outubro de 2013. Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação. **Assina:** Leonel Lemos de Souza Brito – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:DFAC73E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.131/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Daniel Arguelo dos Santos, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Contabilidade, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.10.2013.**

Bonito-MS, de 16 de outubro de 2013.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dendry Barros Perin
Código Identificador:8A86A272

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 010/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE, Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSÂNGELA DA SILVA DE OLIVEIRA**, Assistente Geral, do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 21 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2013.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 16 de outubro de 2012 a 15 de outubro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:ACC04B6C

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ
RESOLUÇÃO Nº 012/2013, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE, Presidente da **Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 109, § 2º, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor**DANNY LEMOS DE CARVALHO**, Assistente de Administração, do quadro permanente da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 21 de outubro de 2013 a 19 de novembro de 2013.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2012 a 10 de setembro de 2013.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR HUMBERTO BOGARIM MANTENENSE
Presidente

Publicado por:
Marcos Alberto Alves Rodrigues
Código Identificador:396BB0E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 160/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2013
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados para Coquetel, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão Produtiva, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme discriminação no Termo de Referência.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 de novembro de 2013 Até às 08h.
DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2013 Às 08h.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R$ 25,00** (***vinte e cinco reais***).

Camapuã – MS, 22 de outubro de 2013.

GEOVANA C. DE VASCONCELOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Geovana Cabral de Vasconcelos
Código Identificador:06E0694E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 370/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia o Sr. Jander dos Santos Graeff no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Sr. **JANDER DOS SANTOS GRAEFF**, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D25826FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato do Contrato de Prestação de Serviço nº 347/2013
Partes: Município de Camapuã/ Cícero Pereira Dias.
Objeto: Contrato de prestação de serviço por tempo determinado.
Valor: R$ 852,42 (oitocentos e cinquenta e dois reais de quarenta e dois centavos) mensais.
Dotação Orçamentária: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
04.122.0003.2071.0000 - Pessoal e Encargos em Geral;
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.
Vigência: 21 de outubro de 2013 a 20 de outubro de 2014.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/ Cícero Pereira Dias.
Data de assinatura: 17 de outubro de 2013.

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C4708321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 371/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Nomeia a Sra. Sandra Medeiros Machado no cargo de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários e Estadas Municipais – PM-CDIV.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. SANDRA MEDEIROS MACHADO, no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários e Estadas Municipais – PM-CDIV, com carga horária de 40 horas semanais, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário, instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01/10/2013.

Camapuã-MS, 22 de outubro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Evelyn Carvalho de Oliveira
Código Identificador:464F54A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 128/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N° 028/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Caracol – MS – Contratante
CNPJ: 03.217.9243/0001-32
M.S .Diagnostica LTDA – Contratada
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Objeto: **RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA SEXTA DO PRAZO – ATUALIZAÇÃO – 31 DE DEZEMBRO DE 2013**
FORO: Comarca de Bela Vista/MS
Local e Data: Caracol/MS, 21 de outubro de 2013.
Assinam: Manoel dos Santos Viais – Prefeito Municipal.
M.S. Diagnostica Ltda –(Contratada)

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:D717CE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Posto Emanuele Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, **fica retificado o OBJETO do contrato 082/2013**, referente ao fornecimento de combustíveis (Tipo gasolina, álcool e óleo diesel), nos veículos da frota municipal, para as Secretarias de Administração e Finanças , nas condições fixadas no contrato original, sendo que o preço unitário fixado dos itens e os seus quantitativos são: Diesel **- 10.000 Lts à R$ 2,49 (dois Reais e quarenta e nove centavos)**, Gasolina comum **– 14.000 Lts à R$ 2,99 (dois Reais e noventa e nove centavos**),Secretaria Municipal de Saúde são: Álcool **5.000** Lts à **R$ 2,30** (dois Reais e trinta centavos) Gasolina **-20.000** Lts à **R$ 2,99** (dois Reais e noventa e nove centavos) Óleo Diesel **-5.000** Lts à **R$ 2,49** (dois Reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor global do contrato em **R$.150.510,00** (cento e cinquenta mil quinhentos e dez Reais) e estão na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão nº 012/2013, e o objeto deste contrato será fornecido, com entrega parcelada mediante a expedição da requisição pelas Secretarias correspondente, até 31/12/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 15de agosto de 2013

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Posto Emanuele Ltda (Contratada)

Caracol MS, 15 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:B5E17A7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2013

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Posto Emanuele Ltda

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, **fica retificado o OBJETO do contrato 082/2013**, referente ao fornecimento de combustíveis (Tipo gasolina, álcool e óleo diesel), nos veículos da frota municipal, para as Secretarias de Administração e Finanças , nas condições fixadas no contrato original, sendo que o preço unitário fixado dos itens e os seus quantitativos são: Diesel **- 10.000 Lts à R$ 2,49 (dois Reais e quarenta e nove centavos)**, Gasolina comum **– 14.000 Lts à R$ 2,99 (dois Reais e noventa e nove centavos**),Secretaria Municipal de Saúde são: Álcool **5.000** Lts à **R$ 2,30** (dois Reais e trinta centavos) Gasolina **-20.000** Lts à **R$ 2,99** (dois Reais e noventa e nove centavos) Óleo Diesel **-5.000** Lts à **R$ 2,49** (dois Reais e quarenta e nove centavos) totalizando o valor global do contrato em **R$.150.510,00** (cento e cinquenta mil quinhentos e dez Reais) e estão na conformidade do ato convocatório da Licitação Pregão nº 012/2013, e o objeto deste contrato será fornecido, com entrega parcelada mediante a expedição da requisição pelas Secretarias correspondente, até 31/12/2013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações

DATA: 15de agosto de 2013

ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Posto Emanuele Ltda (Contratada)

Caracol MS, 15 de agosto de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Lopes Lescano
Código Identificador:7B4950EE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 112/2013

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS QUE COMPOEM O COMITÊ MUNICIPAL DO PNAIC (PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

Nilcéia Alves de Souza, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 757 de 01/07/2005,

DECRETA:

Art.1º Fica constituído o Comitê Municipal do PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) no Município de Coronel Sapucaia-MS, composto pelos seguintes membros:

Roberto Vieira de Oliveira- Coordenador Municipal do PNAIC;
Suely Marlene Alves Torquetti – Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME);
Reginaldo Alencar Arnaut –Supervisor de Gestão Escolar da Rede Estadual de Ensino;
Joana Flores – Diretora Adjunta representante da Rede Estadual de Ensino
Rute de Souza – Orientadora de Estudos da Rede Municipal de Ensino
Fabiano Francisco Soares – Orientador de Estudos do PNAIC da Rede Estadual de Ensino;
Tereza Mesa Barreto – Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação – (responsável pelo ciclo de alfabetização);
Simone dos Santos Lima Pinto – Diretora da Escola Municipal Maurício Rodrigues de Paula;
Ramona Cleida Siqueria – Coordenadora da Rede Municipal de Ensino;
Maria Aparecida Padilha Zago – Alfabetizadora da Rede Municipal de Ensino;
Elaine da Silva Cristina Bordão – professora alfabetizadora da Rede Estadual de Ensino (Escola Estadual Eneil Vargas);
Everton Nascimento Fernandes – Representante dos pais da Rede Estadual de Ensino;
Caio Augusto Nunes Fernandes – Representante de alunos da Rede Estadual de Ensino;
Roseli Aparecida da Silva Soares – Representante dos pais da Rede Municipal de Ensino;

Laura Soares Gonzalez – representante dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Comitê deverá reunir-se ordinariamente e tem como atribuição o acompanhamento das ações do PACTO no município (saber se as formações estão acontecendo regularmente, se o município está cumprindo sua contrapartida, se os materiais estão chegando às escolas e se estão sendo utilizados.

Art.3º O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, 18 de outubro de 2013.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção Em 22/10/2013.

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador:433187DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2013

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis e Auto Posto Costa Matos Ltda
OBJETO: Fornecimento de 7.500 Litros de Óleo Diesel S-10 e 15 Galões de Agente Redutor Liquido Automotivo de 20 Litros para atendimento da Gerencia Municipal de Educação.
VALOR: O valor global do Contrato é de 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinqüenta reais)
PRAZO: 18 de outubro de 2013 até de 31 de dezembro de 2013
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.24 - Fundeb, 12.361.0402.2022 - Manutenção e Encargos com Fundeb 40%, 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes

ASSINAM: Maria das Dores de Oliveira Viana, Juliano da Costa Matos e testemunhas.

Deodápolis – MS, 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
Clovis Souza Lima
Código Identificador:B916214C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 014/2013

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Comissão Especial de Avaliação** composta pelos servidores **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, Secretário Geral, **JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES,** Diretor de Apoio Legislativo**, e DORALICE LOPES,** Assessora Parlamentar, para, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens móveis constantes do **Anexo Único** desta Portaria, tombados no patrimônio deste Poder Legislativo, tendo por fim sua doação para entidades sociais sem fins lucrativos sediada neste Município, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único - A avaliação dos referidos imóveis municipais é feita em observância ao que preceitua o artigo 17, inciso II, alínea "a", da **Lei Federal nº 8.666/93**, cujos valores dela decorrente constarão dos respectivos termos de doação, para os devidos efeitos legais.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica concedida à referida Comissão o prazo de 8 (oito) dias, contados desta data, para o término dos trabalhos e apresentação do respectivo laudo de avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E TREZE.

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
Presidente

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 014/2013

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE SERÃO AVALIADOS PARA DOAÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO	ANO
27	Cadeira Fixa Estofada em Korino 310 Preta C-31 K	89, 94, 96, 97, 98, 100, 102, 105, 106, 108, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 122, 126, 130, 137, 223, 228, 229, 233, 236, 239, 242	1993
24	Cadeira Fixa Estofada em Korino 310 Preta C-31 K	90, 92, 93, 95, 99, 101, 103, 109, 110, 111, 116, 117, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 138, 222, 226, 234, 237, 238	2002

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:7B7C560E

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
PORTARIA Nº 015/2013

"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Lucelene de Oliveira Santussi, Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o **Laudo de Avaliação** dos bens móveis desta Câmara Municipal constituídos por **51**(cinqüenta e uma) **Cadeiras Fixas Estofadas em Korino 310, Preta C-31 K**, parte integrante desta Portaria, proferido pela **Comissão Especial de Avaliação** constituída pela **Portaria nº 014/2013**, de 14 de Outubro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado-MS, 22 de outubro de 2013.

LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
Presidente

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:A5FB633C

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a totalidade dos membros da **Comissão Especial de Avaliação** nomeada pela **Portaria nº14/2013**, para proceder vistoria e avaliação dos bens patrimoniais que constam do seu **Anexo Único**, constituídos por 51 (cinquenta e uma) **Cadeiras Fixas Estofadas, em Korino 310, Preta C-31 K**, de propriedade da Câmara Municipal de Eldorado, localizados em sua sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, Bairro Centro, nesta cidade.

Concluída a vistoria dos referidos bens, resolveu esta Comissão estabelecer sua avaliação global **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), conforme detalhado no demonstrativo abaixo, na qual se levou em conta seu longo tempo de uso e suas condições antieconômicas, opinando, por estas razões, favoravelmente à possibilidade de sua doação para entidades sociais sem fins lucrativos sediada neste Município.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Cadeira Fixa Estofada em Korino 310 Preta C-31 K	1973	R$ 12,00	R$ 324,00
24	Cadeira Fixa Estofada em Korino 310 Preta C-31 K	2002	R$ 14,00	R$ 336,00
TOTAL GERAL				R$ 660,00

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Presidente

JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
Membro

DORALICE LOPES
Membro

Publicado por:
Osmir Aparecido Jovedi
Código Identificador:DB0218EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2013

Processo nº 081/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa especializada para contratação de seguro para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Eldorado/MS, conforme descrições, características e especificações no Termo de referencia Anexo II, parte integrante e complementar deste Edital.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.014-3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: 22/10/2013 à 21/10/2014
Data da Assinatura: 22/10/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Fabio Alex Colombo, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D694F9A4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº013/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE ELDORADO-MS,
OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.301-2.005 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 17/10/2013 à 15/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.116, da Lei nº. 8.666/93.
ASSINAM: Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal e Sra. Joana Zeila Duarte Jara Lima, Presidente da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Eldorado – MS.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:9349901A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NR 894 DE 21/10/2013

Dispões sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2013 nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

WANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições:
CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2013 e conseqüente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;
CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,
DECRETA:

SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS
Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º. Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2013, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujo saldos serão transferidos para o exercício subseqüente.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, semanalmente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 3º. Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 10 de dezembro de 2013 e os pagamentos de despesas orçamentárias e extra-orçamentárias até o dia 20 de dezembro de 2013, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:
I- despesas com pessoal e encargos;
II- parcelas de amortização e juros da dívida pública;
III- débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
V- despesas com saúde, educação e Fundeb, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4º. As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **25 de novembro de 2013** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **20 de dezembro de 2013**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 5º. Fica estabelecida a data limite de **20 de dezembro de 2013**, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro.
Parágrafo único. A partir de **16 de novembro de 2013**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. São despesas do exercício financeiro, aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2013**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.
§ 1º. Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada, aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.
§ 2º. No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo, ainda não pago serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não.
§ 3º. Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.
Art. 7º. Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor de contabilidade até o dia **23 de dezembro de 2013**, impreterivelmente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto com o setor de licitação tomarão medidas no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas **até o dia 27 de dezembro de 2013**.
Art. 8º. O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2013, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2014.
Art. 9º. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2014.
Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.
Art. 10. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **30 de dezembro de 2013**.
Art. 11. As disponibilidades financeiras do FUNDEB, ocorrida no exercício de 2013 deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2014.
Art. 12. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

Art. 13. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, remetendo-o ao setor de Contabilidade até o dia **20 de dezembro de 2013**, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.
Art. 14. A Procuradoria Jurídica do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da divida ativa do Município **até o dia 10 de janeiro de 2014.**
Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 16. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Secretaria de Planejamento, adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã – MS, 21 de outubro de 2013.

WANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Aparecido Bezerra
Código Identificador:86077A24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA DATA DE ASSINATURA DA LEI Nº 793, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul para o período 2014/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal, constituído pelos Anexos I, II, III e IV, constantes desta Lei, o qual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual, também de cada exercício.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei considera-se:

I – **Programa:** O Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – **Objetivos:** Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III – **Publico Alvo:** População, órgão, setor, comunidade a que se destina o Programa;

IV – **Projeto/Atividade ou Operações Especiais:** A especificação da natureza da ação que se pretende realizar; e

V – **Ações:** O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

Art. 2° São preceitos orientadores do Plano Plurianual:

I – a necessidade de aparelhar e modernizar a Administração para o exercício de uma ação planejada e sistemática em favor do desenvolvimento do Município;

II - a necessidade de ajustar as práticas e métodos de gestão aos imperativos constitucionais, em especial, àqueles que se referem à Política Urbana e a Regularidade das Finanças Públicas.

III - a importância de reconhecer e potencializar a participação da população na Gestão dos Recursos, através do Orçamento/Planejamento Participativo.

IV - o propósito de elevar a qualidade da intervenção pública na cidade de Jaraguari, melhorando, com isso, as condições ambientais urbanas e reforçando o apego de seus habitantes e sua população flutuante ao seu local de moradia;

V - a indispensabilidade e o avanço que representam, no plano das relações entre Administração e Sociedade, as parcerias da esfera pública com o setor privado para o desenvolvimento de ações e programas de interesse da coletividade;

VI - a importância da presença substantiva de Jaraguari nos dispositivos de ação e de gestão regionais dos quais participa, como fator de integração, de economia de recursos, e de aumento da eficácia da esfera pública no âmbito da região a que pertence o Município.

Art. 3° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

Art. 4° O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Decreto de iniciativa do Poder Executivo, desde que sejam indicados os recursos necessários para tal.

§ 1º As Leis de Diretrizes Orçamentárias, ao estabelecerem as prioridades para o exercício seguinte, poderão promover ajustes no PPA, desde que guardem consonância com as diretrizes estratégicas do Plano e com seu cenário de financiamento, mantendo-se os ajustes efetuados nos exercícios subseqüentes.

§ 2º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis que as modifiquem, fica autorizado a:

I – alterar o Valor Global do Programa;

II – incluir, excluir ou alterar Iniciativas; e

III – adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas.

§ 3º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:

I – Indicador;

II – Valor de Referência;

III – Metas; e

IV - Órgão Responsável.

Art. 5° Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual.

Art. 6° O Poder Executivo poderá alterar as metas físicas e fiscais estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas, e a conjuntura do momento.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari-MS, 21 de outubro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:551D1F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 054/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 120/2013.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 120/2013. Pregão Presencial de n°. 054/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km tipo Van, com capacidade mínima para transportar 09 passageiros, ano mod/fab mínimo 2013/2013, para serem utilizados no transporte escolar rural, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Jaraguari-MS e acordo com o edital e seus anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min. Endereço: Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, centro, cep: 79.440-000, Jaraguari – MS. Entrega dos envelopes: a partir de: 04/11/2013. Sessão Pública: 04/11/2013 ás08h30min. Informações gerais: o edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado. Obs: Lembramos aos senhores proponentes interessados que o edital somente será retirado na sede do departamento de licitações, para evitar transtornos e reclamações.

SOLANGE DA SILVA
Prregoeira

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:E5B248B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 162/2013

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição 340 m3 (trezentos e quarenta metros cúbicos) de Ramas de mandioca brava – Manihot esculenta Crantz, através do Programa Municipal de Desenvolvimento das Aldeias Indígenas, autorizado através da Lei Municipal nº. 441/2013, a qual prevê apoio e incentivo ao desenvolvimento da agricultura indígena, conforme especificação descrita no ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de Novembro de 2013, ás 09h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de Outubro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:E961BCA7

SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 163/2013

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de material didático para uso nas Escolas Municipais de Laguna Carapã, conforme especificação descrita no ANEXO I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. º 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 13/2013, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123/2006.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 04 de Novembro de 2013, ás 13h30min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, na Av. Erva Mate, n° 650 na cidade de Laguna Carapã, MS.

EDITAL NA ÍNTEGRA está à disposição dos interessados no Setor de licitação, na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, onde poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, ou e-mail e CNPJ ou CPF. Podendo solicitar informações pelo telefone 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 21 de Outubro de 2013.

MANOEL ANDERSON B. DE LAVOR
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Anderson B. de Lavor
Código Identificador:6C3C7F00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012
PROC. ADM. Nº 005/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 023/2012, visando a continuidade da execução do objeto contratual.

Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do contrato, iniciando dia 06 de Setembro de 2013 findando em 06 de Janeiro de 2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 023/2012.

ASSINANTES
Contratante: Marlene de Matos Bossay
Contratada: Katsuaki Yasunaka

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:231364B5

RH - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS

MARLENE DE MATOS BOSSAY, Prefeita do Município de Miranda-MS, Considerando a necessidade de pessoal e a previsão de vagas nos cargos não preenchidos, conforme previstos na Lei Complementar nº. 20 de 02 de abril de 2008 **CONVOCA os Aprovados no Concurso de Provas e Títulos**, abaixo relacionados – Anexo I, para verificação das exigências contidas nos itens 1. a 1.4. do Edital nº. 001- 02/2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ , e no Jornal da Cidade, Edição nº 1.623 do dia 27 de março de 2012, no que couber, para o provimento de cargos efetivos, em decorrência da homologação publicada através do Edital nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/ , e no Jornal da Cidade, Edição nº. 1.637 do dia 20 de julho de 2012, devendo ainda apresentar e/ou comprovar os requisitos estabelecidos no item 2, deste Edital:

1. Os convocados deverão se apresentar, no prazo de 30 dias, a contar desta publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Miranda, situada a Praça Agenor Carrilho, nº. 222, no horário das 07h00 as 11h00, a fim de comprovarem os seguintes documentos:

1.2 – São requisitos básicos para o provimento do cargo:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo;
f) apresentar declaração de não acúmulo de cargos;
g) ser considerado apto em exame médico-pericial realizados por junta Médica designada pela Prefeitura de Miranda/MS;
h) para os candidatos aprovados e convocados aos cargos da área indígena será exigida declaração atualizada de residência na mesma a ser emitida pela FUNAI;
i) para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar que reside na área em que ira atuar, mediante apresentação de fatura de água, luz, telefone ou outro documento hábil que identifique o endereço, conforme relação de área e micro áreas constante na Tabela do Anexo III do edital 001-02/2012.

1.3 – As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.
1.4 – O candidato, aprovado e nomeado, devera descolar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

2. Alem dos documentos elencados no item 1.2, os aprovados deverão apresentar e/ou comprovar ainda, os seguintes:

2.1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2. Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
2.3. Fotocópia da Cédula de Identidade;
2.4. Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – C.P.F. (M.F.);
2.5. Fotocópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
2.6. Laudo Médico;
2.7. Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
2.8. Comprovante de endereço;
2.9. Fotocópia do Título de Eleitor;
2.10. Declaração de bens;
2.11. Fotocópia de Inscrição no PIS/PASEP (se já for escrito);
2.12. Fotocópia da Carteira de registro no órgão de Classe (quando for o caso);
2.13. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso);
2.14. 02 (duas) fotografias 3x4, recente, tiradas de frente;
2.15. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.

3. As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos, serão devolvidas.

4. Os convocados que não se apresentam no prazo estabelecido neste edital, ou não requerem no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeito e serão consideradas desistentes.

5. O não comparecimento, dentro do prazo estipulado no item 1, implica na convocação do aprovado posterior.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
LAÍZA PIVA MÁZARO	1654164 SSP/MS	4
LUCIANA BISPO DA SILVA	993409 SSP/MS	5

Miranda – MS; 21 de Outubro de 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:2F752DDE

RH - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" 626-2013

DECRETO "P" N.º 626/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

NOMEIA servidores que específica e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhora **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para provimento dos cargos efetivos previstos nas Tabelas 4, 5, 6, 7, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 20, de 02 de abril de 2008, com validade a contar de 10 de abril de 2013, em virtude de aprovação em concurso público homologado através do Edital C/Nº 015/2012, de 16 de julho de 2012, publicado no site: http://www.fapec.org/concurso/, no site: www.miranda.ms.gov.br; no site: www.diariomunicipal.com.br/assomasul/, no Jornal da Cidade, Edição nº 1.637 do dia 20 de julho de 2012 e no Mural da Prefeitura Municipal, os seguintes aprovados:

CARGO: ENFERMEIRO		
NOME	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE FLORENÇA TERRA	1347681 SSP/MS	9

Art. 2º - Com fulcro no § 3º, do art. 32, da Lei Complementar nº. 16, de 10 de abril de 2007, **o prazo para a posse será de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art. 3º - A Posse dar-se-á, no Gabinete da Prefeita, sito à Rua Praça Agenor Carrilho, 222, centro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda - MS, 21 de outubro 2013.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréia Alencar de Almeida
Código Identificador:F4ECF9BC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para indicar os nomes das cinquenta personalidades que ajudaram e ajudam a construir a história de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei nº. 1.776, de 1º de outubro de 2013:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão que irá indicar os nomes das cinquenta personalidades que ajudaram e ajudam a construir a história do município de Naviraí, composta na forma a seguir:

I – Representante do Poder Executivo:
Francisco Antonio de Aquino;

II – Representante do Poder Legislativo:
Sidnei Vieira do Carmo;

III – Representante da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
Ciro José Toaldo;

IV – Representante do Núcleo de Promoção e Eventos:
Wânia Aparecida de Oliveira Camacho;

V – Representante da Fundação Cultural de Naviraí:
Márcia Amador dos Santos.

Art. 2º A Comissão encaminhará à Administração Municipal a relação nominal das cinquenta personalidades a serem homenageadas para ser publicada na Imprensa Oficial do Município, até o dia 1º de novembro de 2013.

Art. 3º A Gerência Municipal de Educação e Cultura, através do Núcleo de Promoção e Eventos organizará a Cerimônia de Homenagem às cinquenta personalidades indicadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 18 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:52D1A437

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 118, DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2013 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 5º, da Lei Municipal 1.685/2012 de 20 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.179.659,37 (três milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos) de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 33.90.14.00 R$ 10.000,00
04.122.0201.2.002 – 33.90.33.00 R$ 1.600,00

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.91.13.00 R$ 10.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.30.00 R$ 2.500,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.39.00 R$ 262.000,00
04.122.0301.2.005 – 33.90.42.00 R$ 20.000,00
04.122.0301.2.005 – 44.90.61.00 R$ 204.000,00

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 33.50.41.00 R$ 30.000,00
04.123.0302.2.006 – 33.90.47.00 R$ 125.000,00
04.123.0302.2.006 – 44.90.52.00 R$ 6.000,00

05 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.94.00 R$ 25.131,35
04.122.0401.2.008 – 33.90.14.00 R$ 12.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.30.00 R$ 46.000,00
04.122.0401.2.008 – 33.90.33.00 R$ 2.000,00
15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R$ 126.450,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.39.00 R$ 93.000,00
17.512.0401.1.008 – 44.90.51.00 R$ 180.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
01 – GABINETE DO GERENTE
12.361.0502.2.044 – 44.90.5200 R$ 1.000,00

06 – GERÊNCIA DE EDUCACAO E CULTURA
02 – FUNDAÇÃO DE CULTURA
13.392.0503.2.026 – 33.90.36.00 R$ 1.800,00
13.392.0503.2.026 – 33.90.42.00 R$ 25.000,00

06 – GERENCIA DE EDCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.365.0501.2.058 – 31.90.11.00 R$ 300.000,00
12.361.0502.1.011 – 33.90.30.00 R$ 103.000,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.30.00 R$ 2.000,00
12.365.0501.2.060 – 33.90.39.00 R$ 22.000,00

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R$ 72.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.90.13.00 R$ 66.000,00
10.301.0504.2.027 – 31.91.13.00 R$ 114.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.14.00 R$ 10.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.14.00 R$ 40.000,00
10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R$ 5.000,00
10.301.0504.2.027 – 33.90.30.00 R$ 40.200,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R$ 30.000,00
10.302.0504.2.035 – 31.90.11.00 R$ 800.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R$ 293.500,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.90.14.00 R$ 13.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0508.2.052 – 31.90.11.00 R$ 60.000,00
04.122.0508.2.052 – 31.90.13.00 R$ 5.000,00
04.122.0508.2.052 – 31.90.94.00 R$ 2.878,02
04.122.0508.2.052 – 33.90.14.00 R$ 5.000,00

09 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
20.606.0509.2.051 – 33.90.30.00 R$ 500,00

10 – GERENCIA DO MEIO AMBIENTE
01 – GABINETE DO GERENTE
18.541.0506.2.048 – 31.91.13.00 R$ 2.000,00
18.541.0506.2.048 – 33.90.33.00 R$ 500,00

13 – GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
01 – GABINETE DO GERENTE
04.121.0514.2.064 – 33.90.14.00 R$ 3.000,00
04.121.0514.2.064 – 33.90.39.00 R$ 6.600,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 3.179.659,37

Art. 2º. Como recurso para atender ao disposto no art. 1º. deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 1.685/2012 de 20 de dezembro de 2012.

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2.002 – 31.90.09.00 R$ 1.043,04
04.122.0201.2.002 – 33.90.36.00 R$ 11.248,65
04.122.0201.2.002 – 33.90.39.00 R$ 180.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0201.2.061 – 31.90.09.00 R$ 402,88

03 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0301.2.005 – 31.90.09.00 R$ 1.495,87

04 – GERENCIA DE FINANÇAS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.123.0302.2.006 – 31.90.09.00 R$ 755,49

05 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
01 – GABINETE DO GERENTE
04.122.0401.2.008 – 31.90.09.00 R$ 14.829,64
15.451.0401.1.005 – 33.90.39.00 R$ 98.866,22
15.451.0401.1.009 – 33.90.39.00 R$ 89.320,49
15.451.0401.1.009 – 44.90.51.00 R$ 69.989,24
15.452.0401.2.009 – 33.90.39.00 R$ 110.000,00
15.452.0401.2.010 – 33.90.39.00 R$ 200.000,00
17.512.0401.1.008 – 33.90.30.00 R$ 100.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.30.00 R$ 120.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
26.782.0401.2.068 – 33.90.30.00 R$ 150.000,00

25.751.0401.2.067 – 33.90.36.00 R$ 5.000,00
25.751.0401.2.067 – 44.90.51.00 R$ 10.109,36
25.751.0401.2.067 – 44.90.52.00 R$ 147.280,40
15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R$ 31.362,70
26.782.0401.1.015 – 44.90.52.00 R$ 358.500,00

06 – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA – FUMDEB
12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R$ 288.903,30
12.361.0502.2.059 – 44.90.52.00 R$ 138.096,70

07 – GERENCIA DE SAUDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0504.2.027 – 33.90.39.00 R$ 300.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00 R$ 185.877,00
10.122.0504.1.013 – 44.90.51.00 R$ 29.620,77

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
01 – GABINETE DO PREFEITO
08.244.0505.2.037 – 31.90.09.00 R$ 3.226,19
08.244.0505.2.037 – 33.90.32.00 R$ 150.000,00
08.244.0505.2.037 – 33.90.39.00 R$ 43.320,32
08.244.0505.2.037 – 44.90.52.00 R$ 7.000,00

08 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0505.2.038 – 33.50.43.00 R$ 13.000,00

09 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0508.2.052 – 31.90.09.00 R$ 859,84
04.122.0508.2.052 – 33.90.36.00 R$ 1.000,00
04.122.0508.2.052 – 33.90.39.00 R$ 70.000,00
04.122.0508.2.052 – 44.90.52.00 R$ 5.000,00

11 – GERENCIA DE RECEITA
01 – GABINETE DO GERENTE
04.129.0515.2.065 – 33.90.39.00 R$ 238.551,27

TOTAL DE REDUÇÃO R$ 3.179.659,37

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 3 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
CPF nº 785.767.681-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:D581059F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 963, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 18 de outubro de 2013, assinada por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 583 de 05 de julho de 2012, para analisar conduta do servidor **Leandro Carvalho de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos: I, II, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos: I, IV e VI, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 18 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:65A88EEB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 969, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Torna sem efeito por descumprimento de norma legal, a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital nº 001/2011 de 09 de setembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a nomeação dos candidatos nominados no quadro abaixo, aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos de que trata o Edital 001/2011 de 09.09.2011, em virtude de não haverem tomado posse no respectivo cargo, no prazo e condições estabelecidas no item 11, sub-item 11.9 do mencionado Edital.

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SÍMBOLO: OSP

Nº DE ORDEM	Nº DE INSC.	NOME DO SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO
001	3677	Ana Paula Bernardo de Oliveira Duarte	32
002	2878	Lailson Cardoso	33
003	2944	Rogério Madrigal da Silva	34
004	3536	Cristina Maria da Silva	36
005	2598	Renato Moraes da Silva	38
006	3044	Rosana Avalo	39

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 21 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:C67FA652

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
Considerando a necessidade de acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no Município de Naviraí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o ***Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)***, no Município de Naviraí.

Art. 2º O Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) terá a seguinte composição:

I – Coordenadora Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC);
II – 1 (um) Representante dos Orientadores de Estudos da Rede Municipal;
III – 1 (um) Representante dos Orientadores de Estudos da Rede Estadual;
IV – 1 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal;
V – 1 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Estadual;
VI – 1 (um) Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Municipal;
VII – 1 (um) Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Estadual;
VIII – 1 (um) Representante dos Gestores da Rede Municipal;
IX – 1 (um) Representante dos Gestores da Rede Estadual;
X – 1 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal;
XI – 1 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Estadual;
XII – 1 (um) Representante dos Alunos da Rede Municipal;
XIII – 1 (um) Representante dos Alunos da Rede Estadual;
XIV – 1 (um) Representante da Coordenação Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura;
XV – 1 (um) Representante dos Supervisores de Gestão Escolar da Rede Estadual;
XVI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) tem por atribuições:

I – promover a mobilização da Comunidade Escolar e da sociedade em geral em torno das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, no Município de Naviraí;
II – promover o acompanhamento e monitoramento das ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, bem como de todas as demais ações de caráter suplementar com impacto direto na aprendizagem e permanência da criança na escola, visando garantir as condições necessárias para o seu pleno e eficaz desenvolvimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 26 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:9FB4665B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no Município de Naviraí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Portaria MEC nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;
Considerando o Decreto nº 120, de 26 de setembro de 2013, que cria o Comitê Municipal de acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no Município de Naviraí,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o ***Comitê Municipal de Acompanhamento das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)***, no Município de Naviraí, composto pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Municipal do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC):
Daniela da Silva Santelli;

II – 1 (um) Representante dos Orientadores de Estudos da Rede Municipal:
Geiliane Aparecida Salles Teixeira;

III – 1 (um) Representante dos Orientadores de Estudos da Rede Estadual:
Susimara da Luz Veríssimo Lima;

IV – 1 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal:
Sidnei Alves;

V – 1 (um) Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Estadual:
Edna Alexandre da Costa;

VI – 1 (um) Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Municipal:
Andréia Bortolusso Sampaio;

VII – 1 (um) Representante das Famílias (Pais/Responsáveis) da Rede Estadual:
Rosicléia Pulquério Garcia;

VIII – 1 (um) Representante dos Gestores da Rede Municipal:
Vera Lúcia Eichinger;

IX – 1 (um) Representante dos Gestores da Rede Estadual:
Sandra Isabel Bogaz Nespolo Freitas;

X – 1 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal:
Vera Lúcia Rottini;

XI – 1 (um) Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Estadual:
Marlon Morch;

XII – 1 (um) Representante dos Alunos da Rede Municipal:
João Vítor Sampaio Gonçalves - 3º ano – EMEF Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana;

XIII – 1 (um) Representante dos Alunos da Rede Estadual:
Anthony Manuel Pulquério Garcia Santana - 2º ano – EE Juracy Alves Cardoso;

XIV – 1 (um) Representante da Coordenação Pedagógica da Gerência Municipal de Educação e Cultura:
Izilda Maria da Cruz;

XV – 1 (um) Representante dos Supervisores de Gestão Escolar da Rede Estadual:
Maria Cristina Nunes dos Santos;

XVI – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: **Carmem Lúcia Cândido de Carvalho.**

Art. 3º O exercício da função de membro do Comitê nomeado no artigo 1º deste Decreto não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante prestado à municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Navirai, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:74152CF9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara ponto facultativo na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

1. Considerando que o art. 176, da Lei Complementar 042, de 05 de novembro de 2003, consagra o dia 28 de outubro ao servidor público municipal;
2. Considerando a importância de se homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à coletividade;
3. **Considerando** que o Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais realizará almoço festivo para os servidores na data mencionada,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, no dia **28 de outubro de 2013, segunda-feira,** em comemoração ao **"Dia do Servidor Público Municipal".**

Parágrafo único. Em conseqüência do que estabelece o caput deverão permanecer em atividades normais, os serviços e atividades considerados essenciais tais como: de saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 22 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:95E986C2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 962, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuar como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os servidores**: Viviane Ribeiro Bogarim –** Oficial de Finanças; **Valéria Regina de Souza Ramos –** Almoxarife; **Sâmia Aparecida Nunes –** Auxiliar Administrativo; **Deyler Vinícios Avelar Pereira –** Assistente de Administração Escolar e **Odair Rodrigues dos Santos –** Assistente Administrativo.

Art. 2º Designar os servidores: **Renato Napolitano de Souza –** Assistente Administrativo; **Jaqueline Maria Garcia Mascioli** – Assistente Administrativo e **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira –** Auxiliar Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência aos pregoeiros designados através do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designada através do caput deste artigo, serão substituídos pelo servidor **David Alan Perin** – Assistente Administrativo.

Art. 3º Revogar na íntegra a **Portaria nº 53/2013** de 11 de janeiro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 14 de outubro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Lourdes Rosalia de Souza
Código Identificador:6FC06985

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/2013

Partes: O Município de Naviraí-MS e o LAR SÃO CRISTÓVÃO DE SETE QUEDAS/MS.
Fundamento Legal: Art. 76, inciso XXXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei 1.685 de 20 de dezembro de 2012 (LOA), Decreto Federal 6.170 e demais legislação em vigor.
Prazo de Vigência: a partir da data do referendo pela Câmara Municipal, estando sua eficácia condicionada a respectiva publicação, com término em **31 de dezembro de 2013**.
Do Objeto: a conjugação de esforços entre o poder público e conveniado no sentido de oferecer 02 (duas) vagas no LAR SÃO CRISTÓVÃO DE SETE QUEDAS/MS, no valor de 02 (dois) salários mínimos mensais vigentes, para os idosos Antonio Cordeiro dos Santos e Maria Aparecida Alves.
Do Valor: R$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), divididos em 03 parcelas mensais de R$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais) a serem repassados ao Conveniado nos meses de outubro a dezembro de 2013.
Publicação: Será publicado no Diário Oficial dos Municípios, às expensas do erário.
Do Foro: Comarca de Naviraí-MS
Assinaturas: LEANDRO PERES DE MATOS – pelo Município e FRANCISCO PIROLI, pela entidade LAR SÃO CRISTÓVÃO DE SETE QUEDAS/MS.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A091EF8D

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 6615/2013

PROCESSO Nº. 300/2013 – PREGÃO Nº. 067/2013 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2013. FAVORECIDO: S F PIRES - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR: R$ 647,00 – DOTAÇÃO: 03.04.12.20.301.2.005.3390.30.00.00- DATA: 17/10/2013

ADILSON NUNES JARDIM
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marielle de Oliveira Nascimbeni
Código Identificador:FB15D3AD

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/12.

Processo nº. 229/12 – Concorrência nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo de vigência em 60 dias a contar de 24/10/2013 até o dia 22/12/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:A7C82FE6

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 074/12.

Processo nº. 087/12 – Tomada de Preços nº. 002/12.
Partes Município de Naviraí e a empresa F. Gamalho Empreendimentos Ltda - EPP.
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – prorrogando o prazo para a vigência em 60 dias a contar de 24/09/2013 até o dia 23/11/2013. Fundamento Legal: artigo 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Sr Fabrício Gamalho da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 23 de Setembro de 2013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:9D5D759C

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 243/2008

Processo nº 122/08 – Concorrência nº 002/08.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Pollo Comércio e Incorporações Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Sexta – Dos Prazos, prorrogando-o por mais 90 dias, até 07/01/2014 e Cláusula Décima Terceira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, ficando compreendida de 20/06/08 até 17/02/2014. Fundamento Legal: no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Gessé da Silva Andrade, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013, pela Contratante, e Zenildo Batista Leite, pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2.013.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:FA1EBE2E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 094/2013.

PROCESSO Nº. 609/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 168/2013.
Favorecida: OTORRINO CLINICA DOURADOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.172.157/0001-79.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO Á PACIENTE MATILDE FABEM CALIXTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0800144-87.2013.8.12.0029, 1ª VARA , COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:D866648B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2013

PROCESSO Nº. 536/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, DE JOGOS DE CAMISAS ESPORTIVAS E DE COLETES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO, À GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER (CAMPEONATO INTER BAIRRO E OLIMPÍADAS DOS TRABALHADORES) E À GERÊNCIA DE SAÚDE (SAE – SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, CONTROLE DE VETORES E CAMPANHA DE VACINAÇÃO). Empresas Vencedoras: ARTE CAMISETAS LTDA - EPP, com os itens: 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019 e 020, totalizando o valor de R$ 12.302,30 (doze mil trezentos e dois reais e trinta centavos) e BORELLA & OLIVEIRA LTDA – ME, com os itens: 001, 004 e 021, totalizando o valor de R$ 6.763,50 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). O item 002 foi CANCELADO. **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 536/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 150/2013 – Alexandre Barbosa Santos – Pregoeiro Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 536/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2013

Naviraí, 22 de Outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 093/13.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:E27FAEA3

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 610/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 169/2013.
Favorecida: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, CNPJ Nº 03.304.188/0003-11.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802018-10.2013.8.12.0029,

MANDADO Nº. 029.2013/007501-1, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 636,74 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 18 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:907E4C02

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 095/2013.

PROCESSO Nº. 610/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 169/2013.
Favorecida: CERDIL - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, CNPJ Nº 03.304.188/0003-11.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER ARTERIAL DOS MEMBROS INFERIORES, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE AOS AUTOS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº. 0802018-10.2013.8.12.0029, MANDADO Nº. 029.2013/007501-1, 2ª VARA, COMARCA DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 636,74 (seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Naviraí – MS, 18 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:9C7B2AFF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2013

PROCESSO Nº. 575/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 067/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS. CONTRATADO: J. C RIGONATO – ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA J. C RIGONATO - ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 18.898.985/0001-80, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, COM O CANTOR RHUAN LIMA, EM EVENTO QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO "TATSUO SUEKANE", MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, EM COMEMORAÇÃO AOS 50 (CINQUENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA. PRAZO: 10/10/2013 a 10/12/2013. VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAÇAO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144).
ASSINAM: CIRO JOSÉ TOALDO, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 030/13. (contratante) e JOSÉ CARLOS RIGONATO (contratado).

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2013.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:854B211C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 613/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 170/2013.
Favorecida: TONY SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.874.193/0001-96.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL, PARA ATENDIMENTO Á GESTANTE ANA PAULA DA SILVA ALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
VALOR DA DESPESA: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 22 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:F61DE08A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 096/2013.

PROCESSO Nº. 613/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 170/2013.
Favorecida: TONY SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.874.193/0001-96.
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL, PARA ATENDIMENTO Á GESTANTE ANA PAULA DA SILVA ALVES, CONFORME SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS.
GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 07.02.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 1370).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:EB103459

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 276/2013

CONTRATO N° 276/2013 - PROCESSO Nº. 552/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 160/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: VENÂNCIO E MANFRÉ LTDA - ME. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E AGENCIAMENTO, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR OCASIÃO DA 24ª EXPONAVI, QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. - PRAZO: 21/10/2013 a 19/01/2014 – PERCENTAGEM DE DESCONTO: 19% (dezenove por cento). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas,

conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Maria Edneide Manfré Venâncio (pela Contratada).

Naviraí – MS, 21 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C45498F7

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 245/2013

CONTRATO N° 245/2013 - PROCESSO Nº. 528/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2013.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: WM SEGURANÇA LTDA - ME. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATUAREM EM EVENTO DENOMINADO "24ª EXPONAVI", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. - PRAZO: 22/10/2013 a 20/01/2014 - VALOR TOTAL: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO – 06.02.13.392.0503.1.022-33.90.39 (R 4144). ASSINAM: Ciro José Toaldo, Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 030/2013 (pela Contratante) e Maciel Lopes (pela Contratada).

Naviraí – MS, 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:0426177C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo Dispensa de licitação, nos termos do art. 25, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO: 614/2013 – Inexigibilidade: 078/2013.
FAVORECIDA: SANDRA AGNALDA DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SENHORA SANDRA AGNALDA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 779.360.941-72, PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE LIMPEZA DE PELE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DE ACORDO COM O REPASSE Nº. 0233348-02/2007/MCIDADES/CAIXA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.891,80 (mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 3980).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 22 de outubro de 2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Ger. de Obras e Serviços Públicos e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 016/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:0BAF0954

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 097/2013.

PROCESSO Nº. 614/2013 – INEXIGIBILIDADE Nº. 078/2013.
Favorecida: SANDRA AGNALDA DE OLIVEIRA, CPF Nº 779.360.941-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DA SENHORA SANDRA AGNALDA DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº. 779.360.941-72, PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE LIMPEZA DE PELE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS, DE ACORDO COM O REPASSE Nº. 0233348-02/2007/MCIDADES/CAIXA.
GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – FDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DOTAÇÃO: 05.02.16.482.0401.1.004-33.90.36 (R 3980).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
VALOR TOTAL DE: R$ 1.891,80 (mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

Naviraí – MS, 22 de outubro de 2013.

ANELIZE ANDRADE COELHO,
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 093/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:A5A47E72

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico e Homologo a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, conforme justificativa constante no PROCESSO nº. 615/2013 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº. 171/2013.
Favorecida: RICCI MAQUINAS LTDA, CNPJ Nº. 55.334.098/0002-96.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E, SERVIÇOS, CONFORME ORÇAMENTO, PARA SEREM UTILIZADOS EM MÁQUINA MINICARREGADEIRA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO L 220, POR OCASIÃO DE 08 (OITO) REVISÕES, DE 250:00 (DUZENTAS E CINQUENTA) HORAS, ATÉ 2.000:00 (DUAS MIL) HORAS, A SEREM REALIZADAS PELA EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA "RICCI MÁQUINAS LTDA", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 55.334.098/0002-96.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.495,82 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).
GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – GABINETE GERENTE DE OBRAS - DOTAÇÕES: 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.39 (R 0884) e 05.01.26.782.0401.2.068-33.90.30 (R 3137).

Naviraí – MS, Data da Ratificação: 22 de outubro de 2013.

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ord. de Despesas conf. Decreto nº 016/13.

Publicado por:
David Alan Perin
Código Identificador:49007748

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2013

PROCESSO Nº. 538/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2013.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COFFE-BREACK'S, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS A SEREM ORGANIZADOS E REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELA GERÊNCIA DE OBRAS E, SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS. Empresa Vencedora: MARINES IRENA DA SILVA, com os itens: 001 e 002, totalizando o valor de R$ 36.991,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e um reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 538/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 151/2013 – Viviane

Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº. 053/2013. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 538/2013 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2013

Naviraí, 22 de Outubro de 2013.

CLECI FORTUNATI SOUZA,
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2013 e

GESSÉ DA SILVA ANDRADE,
Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 016/2013.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5DBC22D0

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (AUTOCLAVES), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL, DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 12/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:08CD7073

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 182/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE SAÚDE E, DE RECEITA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 12/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:FC7A14BC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2013 – REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SAÚDE (HMN – HOSPITAL MUNICIPAL) E, DE OBRAS (BALNEÁRIO MUNICIPAL), DE NAVIRAÍ – MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 10:00 H do dia 12/11/2013 (Horário Local).

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí - MS, 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:D536502D

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2013

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 167/2013 cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS E DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO AO HMN – HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS**, fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3409-1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas

Naviraí - MS, 22 de Outubro de 2013.

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:51DB2ADA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
LEI N.º 1.898, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxilio financeiro a Atletas, e Demais Pessoas Físicas que irão participar de eventos esportivos em outra cidade".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autorizado a conceder auxílios financeiros diretamente às pessoas físicas para representarem o município na

participação de eventos esportivos em âmbito regional, estadual e nacional.

§ 1º. Para receber o auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo os beneficiários deverão atender aos requisitos abaixo mencionados.

I - Residir no Município de Paranaíba;
II - Apresentar comprovante de residência no município;
III - Apresentar comprovante de inscrição com antecedência no Maximo de 30 dias no evento que irá participar;
IV - Apresentar planejamento de gastos a secretaria Municipal responsável.

§ 2º. O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo será concedido na forma de adiantamento, sendo necessário a comprovação na participação do evento a Secretaria Municipal de Esporte e o preenchimento dos demais requisitos previsto no parágrafo supra, por meio de requerimento quando menor o requerimento será preenchido pelo responsável e direcionado ao secretário Competente.

§ 3º. A secretaria Municipal de Esporte manterá o cadastro atualizado de todos os beneficiários, constantes nomes, eventos e valores concedidos para fins de controle e fiscalização.

§4º. Caso o beneficiário não participe do evento esportivo, ficará obrigado a comunicar imediatamente o fato à Secretaria Municipal responsável e restituir a quantia recebida à Secretaria Municipal Responsável.

Art. 2º. A concessão de auxílios financeiros de que trata o caput deste artigo fica de acordo com as condições do executivo para a Secretaria de Esporte durante o exercício, sendo acobertados pelas dotações orçamentárias específicas para os auxílios e subvenções.

Art. 3º. O poder executivo deve publicar decreto regulamentando a presente norma em um prazo de 30 dias a contar da publicação desta.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:56C3AD8B

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 496, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, cadastrada sob n.º 3230, no cargo de Serviços Gerais – Feminino/Referência 01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, pelo período de **03 (três) anos,** a partir desta data.
Processo n.º 3988/2013

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:72314ACB

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº. 24 DE 21DE OUTUBRO DE 2013 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº. 1.792 de 30 de Março de 2012
Lei Municipal n°. 1.809 de 04 de Junho de 2012

Aprova a alteração do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal-Pamela Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal de 1.1792 de 30 de Março de 2012 e Lei Municipal nº. 1.809 de 04 de junho de 2012.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária 07ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 21 de Outubro de 2013;
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a alteração do Regimento Interno da Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal Pamela Silva.
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE
SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal-Pamela Silva, para Crianças e Adolescentes em situação de risco social no município de Paranaíba-MS; fundado pela Prefeitura Municipal há 17 (dezessete anos) desde o ano de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), é uma entidade mantida e administrada pela Secretaria assistência Social do município de Paranaíba-MS.

SEÇÃO II

DA FINALIDADE

DA FINALIDADE:

Art. 2º. A finalidade desse Regimento Interno é colaborar com a construção de princípios, normas e parâmetros de funcionamento, objetivando uma efetiva articulação entre a coordenação, equipe técnica, funcionários e crianças e adolescentes para a prática e o desenvolvimento integral das atividades da casa de acolhimento institucional municipal de proteção à criança e ao adolescente do município de Paranaíba, que se encontra em situação de vulnerabilidade Social, em regime de abrigo, de acordo com a NOB-RH/SUAS, o documento das "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" – MDS/2009 e Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Nº. 8069/90. As orientações emanadas na NOB-RH/SUAS aprovado pela resolução CNAS nº 269 de 13 de dezembro de 2006 e na Resolução CNAS nº 33 de 2012 CONANDA recomendam a existência de uma equipe profissional mínima com a composição deste quadro, para os abrigos instituídos

para até 20 usuários. Considerando que tais modificações são passíveis de afetar potencialmente os limites de gastos com pessoal fixados pela Constituição, elaboramos os cálculos nesse sentido; posso informar que o projeto obedece rigorosamente ao disposto na LDO vigente.

DOS PRINCÍPIOS:

ART. 3º - "O acolhimento institucional, é uma medida provisória e excepcional **(**No Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069/90, com as alterações da Lei 12.010/2009**)** - utilizável como forma de transição para posterior retorno à família de origem ou para colocação das crianças ou adolescentes em família substituta, não implicando em privação de liberdade, o Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Paranaíba-MS, objetiva proporcionar à crianças e adolescentes acolhidos, atividades adequadas às faixas etárias recebidas, e reintegrá-los ao contexto social e familiar, prevenindo ameaças ou violações a seus direitos, orientando-os quanto aos seus deveres e buscando prepará-los para o exercício da cidadania, (Art. 101- Parágrafo Único) – ECA Lei 8069/90.

ART. 4º - O acolhimento institucional deverá garantir os princípios adotados no Art. 92, do ECA.

I- Preservação dos vínculos familiares;

II- Integração em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem;

III- Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV- Desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V- Não desmembramento de grupos de irmãos;

VI- Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e/ou adolescentes Acolhidos;

VII- Participação na vida da comunidade local;

VIII- Preparação gradativa para o desligamento;

IX- Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

CAPÍTULO II

DO CORPO FUNCIONAL

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAL:

ART. 5º - Para cumprir os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, A Unidade, colocará à disposição toda a estrutura organizacional no âmbito geral do atendimento de crianças e adolescentes, em conformidade com presente Regimento Interno.

ART. 6º - Condição de moradia arquitetônica, aspecto físico (cômodos e localização e área residencial).

PARÁGRAFO ÚNICO: O funcionamento da casa de acolhimento se dará em regime integral e os funcionários terão como jornada de trabalho o sistema de revezamento com regime de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas.

ART. 7º - Para cumprir as exigências da unidade de acolhimento, este contará, durante sua execução, com a seguinte estrutura organizacional:

I - Coordenação;
II - Corpo Técnico (Psicólogo; Assistente Social; Advogado);
III - Auxiliar de Educador/Cuidador
IV - Apoio Administrativo;
V - Educadores Sociais/ Cuidador;

DA COORDENAÇÃO:

ART. 8º- A Coordenação é responsável pelo gerenciamento, gestão da Unidade, dos Recursos Humanos e demais ações de organização. O coordenador deverá pertencer ao quadro de pessoal do órgão gestor de assistência social podendo ser indicado pela secretaria de assistência social deste município, respeitando o perfil a experiência a formação mínima superior, para o cargo da função.

Parágrafo Único. - O Coordenador do Abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeits de direito, de acordo com o artigo 92, § único, da lei 8069/90.

ART. 9º **–** São atribuições do coordenador: participar do planejamento, elaborar em conjunto com a equipe técnica o Projeto Político Pedagógico do Serviço, acompanhar, monitorar e avaliar periodicamente todas as ações desenvolvidas; recrutar, selecionar e capacitar funcionários, com apoio da equipe técnica, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo órgão gestor;

I - Apoiar a equipe técnica em seu trabalho, fornecendo os meios necessários ao seu bom desempenho, no cumprimento das suas atribuições e Promover capacitação dos funcionários lotados no abrigo; Elaborar mensalmente a escala e a efetividade de funcionários;
II - Convocar reuniões ordinárias (mensal), e extraordinárias se necessário for (em caráter de urgência) com toda a equipe técnica da Unidade de acolhimento, para avaliação e monitoramento dos trabalhos e atividades desenvolvidas;
III – Assegurar junto à política pública de educação o acesso às atividades psicopedagógicas e a escolarização, priorizando a permanência e o sucesso da criança e/ou adolescente no ensino regular;
IV - Promover a inserção dos das crianças e/ou adolescentes às atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, preferencialmente nos serviços existentes na comunidade, em comum com os demais cidadãos;
V – Articular com a Rede de Saúde a garantia dos cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos com qualidade e prioridade no atendimento.
VI - Oferecer acesso à assistência religiosa àqueles que desejarem de acordo com suas crenças;
VII - Assegurar as crianças e/ou adolescentes condições de vida diária similares ao ambiente familiar.
VIII – Garantir o cumprimento do art. 92 do ECA, evitando a separação dos irmãos que ingressem na casa de acolhimento e promovendo a aproximação dos que se encontra em outro programa ou junto à família;
IX - Oferecer instalações físicas adequadas em condições de higiene, salubridade, segurança e acessibilidade de acordo com a ABNT;
X - Garantir na instalação da residência (unidade de acolhimento) espaços de recreação, estudo e lazer de acordo com a faixa etária das crianças e dos adolescentes em situação de acolhimento;
XI – Articular com os demais serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;
XII - Articular com a rede de serviços Socioassistenciais para inserção da família e dos acolhidos em programas e projetos de capacitação e preparação para o trabalho;
XIII - Estimular, sempre que possível, o envolvimento, a colaboração e a participação das crianças e adolescentes (acolhidos) nas atividades cotidianas da Unidade de acolhimento, de acordo com a sua maturidade física; Obs: entende-se que é uma das funções da equipe técnica e dos educadores/cuidadores;
XIV - Promover vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos acolhidos;
XV- Representar a entidade perante os órgãos do poder público e autoridades constituídas
XVII - Programar a aquisição de materiais, equipamentos, utensílios e gêneros alimentícios, necessários ao bom funcionamento do Abrigo;

SEÇÃO II
DA EQUIPE TÉCNICA

ART. 10º- *A equipe* técnica será formada por assistente social; psicólogo e advogado, com vinculo efetivo ou contratado com perfil e formação mínima nível superior (disponíveis ou cedidos para) devendo ter experiência no atendimento a criança e adolescente e famílias em situação de risco, para atuarem como orientadores e responsáveis pelos atendimentos as crianças e/ou adolescentes (acolhidos) e orientação psicossocial aos educadores sociais desenvolvendo as atividades de: *acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo* diagnóstico *social e* psicológico*; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento*

e monitoramento dos encaminhamentos realizados; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços com resolutividade; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; identificação da família extensa ou ampliada;

***PARÁGRAFO ÚNICO*:** Conforme parâmetros do RH/SUAS indicam que dois profissionais são necessários para o atendimento de até vinte crianças e/adolescentes e a carga horária mínima indicada é de 30 horas semanais.

ART. 11º - DAS ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

I - Integrar-se ativamente como técnico especializado, tendo em vista os seus objetivos profissionais, a metodologia diferenciada de acordo com cada especificidade;

II - Participar do processo de elaboração do projeto político – pedagógico (psicossocial), acompanhando as atividades de rotina realizadas com crianças e adolescentes em situação de acolhimento;
III - Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas, bem como responder profissionalmente por seus atos;
IV - Participar do processo avaliativo dos trabalhos desenvolvidos, bem como dos acolhidos, colaborando com a coordenação e educadores sociais na avaliação geral;
V - Manter registros individuais dos acolhidos quanto aos atendimentos recebidos e demais informações que resguardem a identificação e individualização de cada criança ou adolescente (plano individual de atendimento);
VI - Prestar acompanhamento singular e personalizado a cada criança ou adolescente, orientando-os sobre a sua condição de acolhido, observando o seu nível de compreensão;
VII - Criar estratégias de apoio e trabalho cooperativo com as famílias e a comunidade;
VIII – Encaminhamento, discussão, estudo de caso e planejamento conjunto com os demais componentes da Rede (saúde, educação, juizado e outros) para intervenções necessárias para o acompanhamento da criança e adolescente em situação de acolhimento;
IX - Preparar as crianças e os adolescentes para o desligamento (da casa de acolhimento);
X - Dispor de meios adequados para o desempenho de sua função.
XI - Colaborar com atividades junto ao órgão gestor de assistência social ou demais parceiros envolvidos quando for solicitado;
XII - Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente elaborar um Plano Individual de Atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário da autoridade judiciária competente, caso em que deverá também contemplar a colocação em família substituta observada as regras da Lei 8.069/90 (ECA);
XIII – Providenciar documentação necessária para o exercício da cidadania (certidão de nascimento, carteira de identidade, etc.) àqueles que não o tiverem;
Obs.: Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e ministério publico periodicamente, por meio de relatórios semestrais com informações pertinentes à criança e/ou adolescente.
XIV - Realizar visitas domiciliares visando identificar vínculos familiares e possibilidades de retorno à família e, posteriormente, realizar o acompanhamento egresso;
XV - Proceder os encaminhamentos necessários com a rede prestadora de serviços (recursos através da Secretaria de Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e interligações com outros municípios).

Art. 12º. Compete ao Psicólogo que atende o Abrigo:
I - Compor a Equipe Técnica da casa contribuindo na compreensão dinâmica das situações das crianças e adolescentes em situação de abrigo;
II - Participar das reuniões da Equipe Técnica;
III - Orientar a Equipe Operacional quanto ao manejo adequado às crianças e adolescentes;
IV - Formar grupos com familiares de abrigados, com o intuito de estimular a expressão de afeto;
V - Realizar entrevistas individuais com as pessoas responsáveis pela criança e o adolescente a fim de avaliar a possibilidade de retorno a suas famílias;
VI - Estabelecer contato e conhecer as crianças ou adolescentes providenciando os encaminhamentos necessários à rede pública bem como providenciar intervenções adequadas quando necessária;
VII - Formar grupos, de acordo com a faixa etária, para trabalho e elaboração de problemas psicológicos;
VIII - Elaborar pareceres técnicos;
IX - Participar do programa de atendimento traçado para cada criança e adolescente.

SEÇÃO III

DA EQUIPE OPERACIONAL

DA EQUIPE DE EDUCADOR SOCIAL/CUIDADOR E AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR/PROFISSIONAL DE LAVANDERIA E COZINHA:

Art. 13º – A equipe de educadores sociais/cuidadores será constituída por funcionários com formação de nível médio e capacitação especifica envolvida diretamente na proteção, orientação, acompanhamento, educação, formação e garantia integral dos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos na unidade. O corpo de educadores sociais/cuidadores estará articulado com a coordenação e equipe técnica no encaminhamento das ocorrências e na superação das dificuldades detectadas na realização dos trabalhos.

Parágrafo Único – Um educador/cuidador para até 10 crianças e/ou adolescentes por turno; fazendo ressalva para o aumento de educador quando houver crianças e/ou adolescentes com atenção específicas (com deficiência, com necessidades especificas de saúde ou idade inferior a um ano).
Para tanto devera ser adotada a seguinte relação:
a)- 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas especificas;
b)- 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas especificas.

TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CASA DE ACOLHIMENTO DEVEM TER A DIMENSÃO DE EDUCADORES.

***Art. 14º* – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EDUCADORES SOCIAIS/CUIDADORES:**
I – reunir-se sempre que necessário com a equipe técnica, para discutir e encaminhar os problemas de maior gravidade que possam vir a ocorrer durante a realização do turno trabalhado;
II – receber a criança e/ou adolescente com os devidos cuidados e preencher a ficha de identificação levando-se em conta o encaminhamento com os motivos pelo qual ele está sendo acolhido: endereço de familiares ou responsáveis, documentos que estão portando no momento do ingresso e assinada pelo responsável imediato.
III – Elaborar e executar a programação referente à dinâmica diária da casa de acolhimento.
IV – Responsabilizar-se pela utilização, manutenção, conservação do ambiente e organização dos equipamentos e brinquedos;
V – Participar das atividades culturais e recreativas promovidas e/ou desenvolvidas na comunidade;
VI – Elaborar o plano de atividades com apoio da equipe técnica a serem desenvolvidas na unidade;
VII – Realizar os cuidados básicos de proteção física e emocional, higiene, saúde e apoiar a criança e/ou adolescente na busca de autonomia respeitando sua faixa etária;
VIII – Acompanhar a criança e/ou adolescente nos serviços de saúde, educação e outros quando se fizerem necessários;
IX – Apoiar a equipe técnica na preparação da criança e/ou adolescente para o desligamento da unidade, garantindo confiança, estabilidade emocional e gradativa.
X – CUIDADOS BASICO COM ALIMENTAÇAO HIGIENE E PROTEÇAO;
X I - Recepcionar afetivamente a criança e/ou o adolescente em sua chegada à casa acompanhada pela autoridade competente;
XII - Apresentar a casa e as pessoas com quem se convive aos novos abrigados;
XIII - Acompanhar as crianças e adolescentes durante suas refeições;

XIV - Responsabilizar-se pelos aspectos que envolvem a higiene física das crianças e adolescentes;
XV - Registrar diariamente fatos ocorridos durante o seu plantão através de um relatório por escrito no Livro de Ocorrências;
XVI - Orientar as crianças e adolescentes a zelarem pelo material existente nas oficinas de aprendizagem, inclusive orientando-os a zelarem e guardarem o material nos respectivos lugares;
XVII - Planejar com antecedência as atividades a serem desenvolvidas nas oficinas de aprendizagem e nos respectivos plantões;
XVIII - Avaliar as atividades desenvolvidas, considerando a opinião de todos os envolvidos;
XIX - Orientar as crianças e adolescentes no cumprimento de suas obrigações escolares;
XX - Observar as reações demonstradas pelas crianças e adolescentes do abrigo, relatando os fatos relevantes à Equipe Técnica.
XXI - Assistir ao Coordenador do Abrigo e à Equipe Técnica em procedimentos administrativos;
XXII - Acompanhar a situação escolar dos abrigados, bem como de suas participações em atividades co-educativas externas;
XXIV - Elaborar relatórios, por solicitação e orientação do
Coordenador do Abrigo ou demais membros da Equipe Técnica;
XXV - Controlar os estoques de material de expediente, material escolar, e de gêneros alimentícios do Abrigo;
XXVII - Solicitar a presença de força policial quando houver situações de risco que envolva o abrigo, comunicando de imediato ao Coordenador do Abrigo;

A unidade em caráter excepcional e de urgência poderá acolher crianças e/ou adolescentes sem previa determinação da autoridade competente, comunicando o fato até 24 as. Art.93 – ECA;

DO CORPO OPERACIONAL
O corpo operacional será composto pela cozinheira e faxineira, e todos serão subordinados à coordenação desta casa de acolhimento e da secretaria municipal de assistência social.

CONSELHEIROS TUTELARES NÃO FAZEM ACOMPANHAMENTO FAMILIAR. ELES REQUISITAM SERVIÇOS JUNTO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO

Art. 15º. ***DAS ATRIBUIÇÕES DA FAXINEIRA:***
I - Manter a conservação e a limpeza de todas as instalações e dependências sob sua responsabilidade;
II - Zelar para que os funcionários e crianças e/ou adolescentes encontrem sempre os ambientes e pátios limpos;
III - Manter organizado e limpo a despensa de material de limpeza e outros ambientes quando solicitado;
IV - Retirar para local adequado, os móveis que estiverem danificados evitando assim que alguma criança e/ou adolescente venha sofrer acidentes domésticos;
V - Portar-se com respeito, decência e dignidade no seu local de trabalho;
VI - Tratar com respeito, dignidade e humanidade a todos os funcionários, principalmente as crianças e/ou adolescentes;
VII - Participar das reuniões e outras atividades quando for solicitado;
VIII – Participar das reuniões de avaliação juntamente com a equipe técnica e coordenação de acordo com o planejamento da unidade.
IX - Cumprir o horário estabelecido pela coordenação.
X – Atender as crianças e adolescentes em convivência afetiva e harmoniosa;
XI - Providenciar ou organizar diariamente que as roupas das crianças e adolescentes abrigados
na casa sejam lavadas, secadas e passadas de forma adequada;
XII - Classificar peças de vestuário, de acordo com a numeração;
XIII - Distribuir peças de vestuário de acordo com a necessidade de cada abrigado;
XIV - Providenciar pequenos consertos em roupas de uso ou recebidas por doações;
XV - Responsabilizar-se pela segurança das crianças e adolescentes, durante seu turno de
trabalho;
XVI - Cumprir o horário estabelecido pela coordenação;
XVII – Participar de forma continuada em cursos de capacitação sempre que forem chamadas pelo órgão gestor;
.
ART. 16º- DAS ATRIBUIÇÕES DA COZINHEIRA:
I - Garantir a elaboração realizada por meio da contribuição da equipe técnica e coordenação das refeições balanceadas e nutritivas com a criação de cardápio variado;
II - Ter o máximo de cuidado e asseio na preparação das refeições;
III - Manter a ordem e a disciplina na distribuição das refeições;
IV - Cumprir o horário estabelecido pela coordenação;
V - Zelar pela limpeza e conservação do material e utensílios existentes na cozinha, copa e despensa;
VI – Participar de forma continuada em cursos de capacitação sempre que forem chamadas pelo órgão gestor;
VII - Comunicar com antecedência à coordenação, a falta do material consumível para evitar contratempos: gás, verduras, e outros gêneros básicos;
VIII – No ambiente de trabalho a permanência somente de pessoas da equipe técnica;
IX - Responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
X - Portar-se com respeito, decência e dignidade consigo e com os outros funcionários e crianças e/ou adolescentes;
XI - receber e conferir os gêneros alimentícios enviados para o preparo das refeições;
XII - Fazer-se presente em reuniões e outras atividades atinentes, quando for solicitado;
XIII - Limpar equipamentos, utensílios, móveis lotados na cozinha;
XI V- Preparar alimentos para as refeições principais e lanches, a serem servidos para os abrigados e funcionários de plantão;
XV - Responsabilizar-se pela segurança das crianças e adolescentes, durante seu turno de trabalho;
Obs. Em se tratando desse corpo operativo e que requer muita dedicação entendemos que deverá ser exclusivo para servir a unidade ora mencionada.

TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA CASA DE ACOLHIMENTO DEVEM TER A DIMENSÃO DE EDUCADORES.

DO APOIO ADMINISTRATIVO
O apoio administrativo é o setor encarregado de todo o registro pertinente à vida da criança e/ou adolescente, bem como arquivamento e correspondências em geral deve ser ocupado por um técnico de nível médio, com perfil voltado as ações de acolhimento, entretanto, selecionado pela equipe técnica e coordenação da unidade de acolhimento;
ART. 17º DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO ADMINISTRATIVO:
I - Responsabilizar-se pelo funcionamento de forma organizada;
II - Zelar pela guarda e cuidados dos documentos referentes às crianças e/ou adolescentes, bem como com os da unidade;
III - Manter registros individuais de cada criança e/ou adolescente, motivo pelos quais está acolhido e dados familiares para contatos, resguardando sua identidade e individualização;
IV - Relacionar e guardar os pertences e documentos de cada criança e/ou adolescente no momento da entrada;
V - Assinar juntamente com o coordenador, os documentos relativos à vida da criança e/ou adolescente;
VI - Manter em dia a escrituração, arquivos, correspondências, registros das crianças e/ou adolescentes e dos documentos legais do da casa de acolhimento;
VII - Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras, para os órgãos competentes;
VIII - Lavrar atas e fazer convocações relativas à movimentação regular da casa de acolhimento;
IX - Responsabilizar-se pela frequência dos funcionários;
X - Participar de reuniões, quando convidado pela equipe técnica e coordenação.
XXIII - Manter os arquivos do Abrigo devidamente atualizados e organizados;
XXVI - Realizar outras atividades de natureza administrativa, por solicitação e orientação
superior.

XI - Interagir de forma harmoniza com a equipe técnica e as crianças e/ou adolescentes na unidade.
XI- Realizar atividades quando for convidado pela assistência social.

ACOLHIDO NÃO É PRISIONEIRO. TEM DIREITO À CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA: ESCOLAS, IGREJAS, PARQUES E PRAÇAS.

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS

Direitos deveres e proibições aos funcionários que atuam na unidade de acolhimento.

DOS DIREITOS:

Art. 18º- DOS DIREITOS:

I - Receber tratamento e respeito condigno e compatíveis com suas funções;
II - Dispor de meios adequados para o desempenho de suas funções;
III - Propor à coordenação, medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho.
IV – Ser garantidos os direitos trabalhistas conforme legislação;
V – Receber capacitação as funções específicas e NOB/RH no exercício do trabalho.
VI - Manifestar, perante a coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o
cumprimento dos objetivos deste regimento e a harmonia da instituição;

Art. 19º DOS DEVERES:

I - Cumprir as atribuições que lhes são próprias;
II - Ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;
III - Manter atitudes concernentes e comportamentos compatíveis no desempenho de suas
atividades;
IV - Manter-se com zelo no desempenho de suas funções;
V - Tratar com respeito a todos os integrantes da unidade;
VI - Não fazer comentários desabonadores à coordenação, à criança e adolescente acolhido e
demais funcionários;
VII - Zelar pela economia e conservação do patrimônio da unidade;
VIII – Tratar a criança e/ou adolescente com respeito e dignidade tendo atitude receptiva e
acolhedora durante o período de acolhimento.
IX - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento;
X - Comparecer no abrigo nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhe competem;
XI - Colaborar com a coordenação e com todos os serviços da instituição;
XII - Ser assíduo, pontual e realizar eficientemente suas tarefas específicas, mantendo conduta exemplar de modo a influenciar positivamente os abrigados e assistidos;
XIII - Zelar pela disciplina geral do abrigo;
XIV - Guardar sigilo sobre os assuntos do abrigo;
XV - Ocupar integralmente o tempo destinado aos abrigados no processo ensino-aprendizagem;
XVI – Tratar de forma igualitária todos os abrigados, sem discriminação ou preconceito.
XVII- O funcionário de plantão poderá repousar-se, porém, ocorrências em horário de seu repouso serão da sua responsabilidade, nos termos deste regimento.
XVIII- Todos os funcionários da casa devem comparecer às reuniões previamente agendadas pela Coordenação do abrigo.
a)- Equipe Técnica e Equipe Operacional reunir-se-ão semanalmente para estudos de casos e ajustes técnicos e administrativos.
b)- Todas as reuniões, ordinárias ou extraordinárias deverão ter seu registro em livro de atas próprio.
XIX-. A casa deverá permanecer 24 horas em funcionamento, sempre com pelo menos 1 funcionário em trabalho.
XX- Parágrafo Único - Quando, por algum motivo, todos os abrigados estiverem ausentes, pelo menos (2) funcionário deverá permanecer na casa.
XXI- As Cuidadoras do Abrigo ficarão em plantão de sobreaviso, com telefone celular de serviço, 24 horas por dia, para atender emergências.
XXII- É dever de todos os funcionários da casa manter os acessos externos ao abrigo devidamente trancados, assim como áreas de acesso exclusivo de adultos.
XXIII-. Todos os atos e fatos ocorridos com crianças e adolescentes devem ser registrados em Livro de Ocorrências.
XXIV- Toda e qualquer doação deverá ser registrada em livro próprio, discriminando data, objeto e doador. Após o ato de doação, o objeto deverá sofrer uma triagem e destinação apropriadas.

Art.19ºDAS PROIBIÇÕES:

I - Tratamento diferenciado, discriminatório e demonstração de preferências em relação à criança e/ou adolescente acolhido.
II - Ter atitudes que ultrapassem o limite de cuidar e proteger a criança e/ou adolescente de qualquer tipo de violência física, psicológica e sexual.
III - Uso de trajes inadequados para o ambiente de trabalho;
IV - Fumar, fazer uso de entorpecentes;
V- Falar em alto tom e palavras de baixo calão nas dependências da unidade;
VI - Ausentar-se sem justificativo ou prévio consentimento, sem cumprir o expediente ou deixando os serviços incompletos;
VII - Incitar os colegas a atos que quebrem as regras de organização da unidade;
VIII - leitura ou manuseio de livros e/ou revistas pornográficas e/ou obscenas nas dependências da unidade;
IX - Vender, comprar, trocar qualquer tipo de objeto com as crianças e/ou adolescentes acolhidas;
X – Negligenciar os cuidados básicos de segurança e proteção à criança e/ou adolescente na Unidade.
XI - Desrespeitar a instruções disciplinares e deixar de cumprir seus encargos;
XII - Manifestar-se publicamente ou incentivar idéias que contrariem a filosofia do abrigo,
durante sua jornada de trabalho;
XIII - Ocupar-se durante o horário que estiver no abrigo com qualquer atividade estranha às
mesmas;
XIV – Impor aos abrigados qualquer forma de credo religioso de forma desrespeitosa;
XV – Receber visitas pessoais durante sua jornada de trabalho;
XVI- É vedado a equipe retirar-se do Abrigo, sem que seu substituto esteja no local de
trabalho.
XVII. É vedado a qualquer funcionário da casa ausentar-se do local de trabalho durante o
expediente, sem o expresso consentimento da Coordenação.

DA ADVERTENCIA

Art.20º. Pela inobservância de seus deveres estatutários legais ou normas constantes deste regimento, fica o funcionário sujeito as penalidades previstas no estatuto dos servidores públicos e do Regimento Interno.
I - Advertência verbal;
II- Advertência escrita;
III- Se desrespeitarem as normas da casa de acolhimento o funcionário devera receber até três advertências, após a terceira devera o funcionário ser despencado das suas atividades e desligado por total do quadro.

CAPÍTULO II
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
SEÇÃO I

DO ACOLHIMENTO

Art. 21º. O Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Paranaíba destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos afastados do convívio familiar por medida de proteção de acordo com o artigo 101 do (ECA) Lei 8069/90, na faixa etária compreendida entre 0 e 17 anos e onze meses, a unidade de

acolhimento ofertara serviço de proteção integral provisória e de caráter excepcional.

Parágrafo Único - Não serão acolhidos adultos, mesmo que parentes próximos de crianças ou adolescentes abrigados ou em caráter de abrigamento.

A coordenação desta casa de acolhimento, em caráter excepcional e de urgência, poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato em até **24 (vinte e quatro) horas** ao juiz da infância e juventude, sob pena de responsabilidade.

Art. 22º O ingresso ou acolhimento de criança ou adolescente em situação de abrigamento dar-se-á somente por intermédio de:

I - Ordem judicial emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Paranaíba-MS;

II - Encaminhamento pelo Conselho Tutelar competente;

III - Acolhimento pelo Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes de Paranaíba, em conformidade com o artigo 93 da lei 8069/90.

Art. 23º. São requisitos para o ingresso de crianças e/ou adolescentes da Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal para Crianças e Adolescentes em situação de risco social no município de Paranaíba;

I - Existência de vaga, de acordo com a capacidade de atendimento do Abrigo. Não havendo vaga, a Equipe Técnica buscará a solução;

I**I** - Parecer médico, indicando as condições atuais de saúde física e mental do ingressando, cuidados especiais a serem observados durante o abrigamento, restrições alimentares ou de medicações, bem como orientação sobre medicamentos de uso contínuo, tudo a ser providenciado por quem solicita o abrigamento.

III - Parecer técnico favorável ao acolhimento, por parte da Equipe Técnica do Abrigo, excetuando-se abrigamento por demanda do Poder Judiciário;

IV – É vedado o acolhimento de usuário de dependência psicoativas, inclusive cigarros e bebidas alcoólicas.

V- É vedado o acolhimento de adolescente que já esteve e esteja em conflito com a Lei; ou que possua antecedentes em situação de envolvimento ligado a ato infracional, observando o estabelecido nos artigos 171 a 190 da Lei 8.069/90 do ECA.

VI- A capacidade de atendimento será de 20 crianças e adolescentes;

VII- No caso dos requisitos não serem alcançados, ficam encarregados de buscar outros recursos de atendimento a Equipe Técnica do Abrigo em conjunto com o Conselho Tutelar.

Art. 24º. No momento do ingresso deverão ser entregues os seguintes documentos à Coordenação do Abrigo:

I - Ordem Judicial ou Encaminhamento do Conselho Tutelar, contendo os motivos da medida;

II - Relatório contendo dados relativos ao histórico do abrigado e localização de seus familiares;

IV - Carteira de vacinação;

V - Certidão de Nascimento;

VI - Carteira de Identidade;

VII - Cadastro de Pessoa Física;

VIII - Histórico Escolar ou comprovante de regularidade escolar;

IX- deverá ser expedida guia de acolhimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, a criança ou adolescente somente poderão ser encaminhadas à unidade de acolhimento por meio de uma guia de acolhimento, expedida pela autoridade judiciária.

§ 1º Os documentos citados nos incisos I a VIII deverão ser entregues em originais, ou cópias devidamente autenticadas;

§ 2º Em casos de abrigamento de caráter emergencial a documentação exigida poderá ser entregue no prazo de 7 dias úteis.

I- No caso da criança ou adolescente necessitar de medicamentos controlados ou de uso contínuo, além do parecer médico citado no artigo 7º, inciso II, deverá acompanhar o processo de ingresso, medicamentos necessários para 15 dias, além de prescrição médica para aquisição dos mesmos.

II - Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a unidade, por meio do corpo técnico, fará um estudo diagnóstico a fim de subsidiar a elaboração do plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar ou a colocação em família substituta.

III - O plano individual será elaborado sob responsabilidade do corpo técnico e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

IV - Constarão do plano individual, dentro outros: **I-** Os resultados da avaliação interdisciplinar, conforme parágrafo anterior; **II-** Os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e **III-** A previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio familiar com reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

VI - Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o corpo técnico fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao ministério público, pelo prazo de **05 (cinco) dias**, decidindo em igual prazo.

vii - Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao ministério público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelo corpo técnico da unidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda.

VIII - O desacolhimento é de competência exclusiva do juiz da infância e juventude, ouvido o ministério público, na forma da lei 8.069/90, com apoio da equipe técnica subsidiada por relatórios.

IX - Antes do desabrigamento definitivo serão promovidas ações de aproximação ou adaptação progressivas da criança ou adolescente ao ambiente de seu provável destino;

X - O desabrigamento de toda e qualquer criança ou adolescente do Abrigo deverá ser embasado em pareceres técnicos emitidos pela Equipe Técnica do Abrigo, e encaminhado pela Coordenação para apreciação por parte do Conselho Tutelar, Poder Judiciário e Ministério Público.

É passível de desabrigamento toda criança e/ou adolescente que colocar em risco, atual ou iminente, os demais abrigados ou os funcionários da casa, mediante autorização judicial;

SEÇÃO II

DAS QUESTÕES OPERACIONAIS

Art. 25º. É proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao funcionamento do abrigo, sem a devida autorização da coordenação e sem estarem acompanhadas por funcionário da casa.

Parágrafo Único - É permitida a circulação de representantes dos órgãos fiscalizadores do Abrigo, devidamente identificados.

Art. 26º. Visitas de familiares serão permitidas sempre que não venham de encontro com questões judiciais, e em dias e horários estabelecidos pela Coordenação da Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal de Paranaíba;

§ 1º Deverá ser respeitada a vontade da criança ou do adolescente em receber ou não a visita de familiares;

§ 2º Os visitantes deverão permanecer nos locais indicados para visita e portarem-se dignamente;

§ 3º Não será permitida a visitação de familiares que apresentem sinais de agressividade, ou consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes, ou ainda que estejam fumando ou conduzindo acesos cigarros ou assemelhados;

§ 4º As visitas de familiares deverão ser relatadas no Livro de Ocorrências pela cuidadora de plantão.

Art. 27º. ***:*** As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Coordenação da casa de acolhimento, pela família (pai, mãe, irmãos ou responsável) (01) uma vez na semana, no período de até uma (01) hora, para que não atrapalhe a rotina da casa.

§1º- Visitas da comunidade deverão ser agendadas previamente junto a Coordenação da Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal e acompanhadas por funcionário da casa.

§2º - No momento do agendamento, deverão ser analisados os objetivos da visita, que não poderão conflitar com os interesses da casa.

Art. 28. Atividades de lazer externas ao abrigo devem ser programadas em caráter coletivo, e, sempre que possível, em dias e horários não conflitantes com visitas de familiares.

Art. 29. Saídas individuais de crianças ou adolescentes somente serão permitidas com o acompanhamento de funcionário da casa ou, em casos excepcionais, com autorização do Coordenador do Abrigo, sozinho com acompanhamento de terceiros.
Parágrafo Único - Sempre que alguma criança ou adolescente sair em companhia de terceiros, mesmo que familiares, deverá ser preenchido um termo de responsabilidade em relação ao abrigado e anotado no livro próprio.
Art. 30. Na ocorrência de evasão deverão ser adotados os seguintes procedimentos, nesta ordem:
I - O funcionário de plantão deverá comunicar o fato de imediato ao Coordenador do Abrigo;
II - Buscar de imediato informações que possam identificar o (s) evadido (s) e levar ao seu (s) paradeiro (s);
III - Acionar mecanismos de busca ao (s) evadido (s);
IV - Informar o Conselheiro Tutelar de plantão sobre o ocorrido;
V - Decorridas 24 horas da evasão, sem sucesso de resgate, o fato será considerado como fuga e o caso levado ao Poder Judiciário.

DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (ACOLHIDOS)

Art. 31º. São direitos das crianças e adolescentes abrigados na Casa de Acolhimento Institucional Abrigo Municipal de Paranaíba:
I - Buscar ajuda e orientação junto ao corpo funcional do Abrigo, sempre que enfrentar dificuldades, para seu desenvolvimento físico, social, cultural, intelectual, espiritual e afetivo;
II – Ser tratado com respeito, atenção, dignidade e carinho respeitados em sua individualidade por todos os técnicos e funcionários;
III - Usufruir de atividades co-educativas desenvolvidas no abrigo;
IV - Serem assistidos nas áreas da saúde, educação e direito;
V - Terem supridas suas necessidades de alimentação e vestuário;
VI - Participar de todas as atividades de recreação, desportivas, culturais e lúdicas oferecidas dentro e fora da casa de acolhimento;
VII - Preservação de seus vínculos familiares;
VIII - Participação na vida da comunidade local.
IX- Ser chamado pelo nome e nunca por apelido;
X- receber acompanhamento singular e personalizado garantia de espaço privado em pequenos grupos, preservando objetos pessoais e registro inclusive fotográfico de toda etapa de sua vida e desenvolvimento;
XI- ter Acesso á assistência religiosa aqueles que desejarem, conforme sua crença;

DOS DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES (ACOLHIDOS)

Art. 32º. São deveres das crianças e adolescentes abrigados:

I - Comparecer assídua e pontualmente às atividades propostas pela casa;

II - Colaborar com a organização e rotina da unidade de forma a manter o ambiente harmonioso e acolhedor;

III - Cooperar nas atividades de limpeza e higiene necessárias à casa, sob orientação das cuidadoras, desde que não nocivas à saúde;

IV - Tratar com respeito e cordialidade todos os funcionários da casa;

V - Promover a convivência pacífica e o companheirismo entre seus colegas;

VI - Cumprir seus compromissos escolares nos prazos estabelecidos;

VII- Respeitar e zelar pelos objetos dos colegas e das pessoas envolvidas na casa de acolhimento;
DAS VEDAÇOES Á CRIANÇA EADOLESCENTE

Art. 33º. É vedado às crianças e adolescentes abrigados:
I - Desrespeitar as normas estabelecidas neste documento;
II - Deixar de cumprir seus encargos escolares e atividades para as quais foram designados;
III - Ausentar-se do Abrigo sem a devida autorização;
IV - Faltar com a verdade;
V - Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
VI - Manusear objetos de caráter ofensivo ou considerados perigosos;
VII - Promover a coleta de fundos deliberadamente;
VIII - Promover situações de conflito.
DAS PENALIDADES

Art. 34º. Pela inobservância de seus deveres, os abrigados são passíveis das seguintes penalidades:
I - Advertência verbal;
II - Suspensão temporária de atividades esportivas e/ou de lazer;
III - Encaminhamento ao Conselho Tutelar para aconselhamento;
IV - Encaminhamento ao Poder Judiciário para análise e deliberação.
§ 1º As penalidades relativas aos incisos I e II podem ser aplicados Coordenação e Equipe técnica;
§ 2º As penalidades relativas aos incisos III e IV somente poderão ser aplicadas pela Equipe Técnica, com aquiescência da Coordenação, ou pelo Coordenador do Abrigo.
Art. 35º. Todos os atos e fatos ocorridos envolvendo qualquer dos abrigados devem ser obrigatoriamente registrados em Livro de Ocorrências pela cuidadora de plantão, e repassado a que a substituirá.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40º- Este abrigo evitará especializações e atendimentos exclusivos, tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivem com HIV/AIDS.
§1º- A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores.
§2º- O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc) nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.
§3º- Desta forma, a organização da rede local de serviços de acolhimento deverá garantir que toda criança ou adolescente que necessite de acolhimento receberá atendimento e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas dos usuários.
Art. 41º Este abrigo deverá manter aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizado e despotencializando os usuários.
Art.42º. O presente regimento foi elaborado pela Coordenadoria de Proteção Social Especial de Paranaíba, com o apoio e participação dos membros do, sob a coordenação da Gestora Municipal da Assistência Social, e entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 43º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 21 de Outubro de 2013.

CÁSSIA TOSTA A. VIEIRA DE AMEIDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança Adolescência de Paranaíba - Ms

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:88A107A8

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
DECRETO Nº 124, DE 17 OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a regulamentação do adicional pela prestação de serviços em condições especiais,

insalubres ou perigosas previstas no artigo 71 e seguintes da Lei Complementar n. 047, de 09 de maio de 2011, do Município de Paranaíba-MS".

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º. A concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade prevista nos artigos 71 e seguintes da Lei Complementar n. 047, de 09 de maio de 2011 deverá observar a Instrução Normativa n. 1, de 22 de julho de 2010, do Ministério da Previdência Social, publicada no Diário Oficial da União em 27/07/2010, bem como as seguintes condições:

I - O adicional de insalubridade e de periculosidade será concedido aos servidores que estejam expostos permanentemente, de modo não ocasional, nem intermitente, a agentes nocivos que prejudiquem a saúde e integridade física do servidor ou atividades perigosas.

II - Para o reconhecimento de atividade exercida em condições especiais, bem como para a concessão do adicional de insalubridade ou de periculosidade é indispensável a comprovação mediante laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT.

Artigo 2º. A servidora gestante ou lactante que exerça suas atividades em condições especiais, perigosas ou insalubres, deverá, mediante requerimento instruído com prova da gestação, ser afastada desde o início da gravidez até o parto, devendo ser lotada em local salubre e não perigoso, sem prejuízo do pagamento do adicional de insalubridade ou de periculosidade, devendo retornar ao local de origem após o retorno da licença-maternidade ou 180 dias após o parto.

Artigo 3º. O adicional de periculosidade será pago aos servidores que, de acordo com o Laudo técnico das condições ambientais do trabalho exerçam suas funções de forma permanente, não ocasional, nem intermitente em atividades ou locais perigosos, a razão de 30% (trinta por cento), do vencimento base;

Artigo 4º. O adicional de insalubridade será pago aos servidores que, de modo permanente, não ocasional, nem intermitente e de acordo com o laudo técnico das condições ambientais do trabalho exerçam suas funções em locais insalubres ou em contato com agentes nocivos que prejudiquem a saúde do servidor, a razão de até 40% (quarenta por cento) do vencimento base.

Parágrafo único. Os servidores que trabalhem em contato permanente com Raio-X ou substâncias radioativas farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base, devendo ser submetidos a exames médicos periódicos a cada 06 meses, que farão parte integrante do dossiê funcional do servidor.

Artigo 5º. Cabe ao Poder Público adotar medidas que amenizem ou eliminem os riscos ambientais das condições de trabalho, sendo que referidos adicionais cessarão com a eliminação dos riscos que deram causa a sua concessão, não se incorporando, em hipótese alguma aos vencimentos, sendo verba de caráter transitório.

Parágrafo único. É expressamente vedada a cumulação de ambos os adicionais, devendo o servidor que faz jus a ambos os adicionais optar por um deles.

Artigo 6º. Caberá ao Superior hierárquico de cada Diretoria e ou Departamento requerer a Secretaria de Administração o pagamento de adicional de periculosidade ou insalubridade aos servidores, justificando o pedido, sendo que esta deverá, de acordo com o laudo técnico deferir ou indeferir o pedido.

Artigo 7º. Poderá ser concedido de imediato adicional de insalubridade e de periculosidade aos servidores que exercem funções de manejo de máquinas pesadas que ofereçam riscos de qualquer natureza, manuseio de substâncias tóxicas referente ao meio ambiente e limpeza, contatos com substâncias radioativas, agentes biológicos, bem como aos servidores com exposição a ruídos acima de 85 decibéis.

Artigo 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 17 dias do mês de outubro de 2013.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RUTH MARCELA SOUZA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Andreia Aparecida de Freitas
Código Identificador:77968039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2013.

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia **8 DE NOVEMBRO DE 2013 ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "**EDU QUEIROZ NEVES**", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2013**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 8/11/2013.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de pintura no Barracão da Secretaria de Obras e no Ginásio de Esportes**, em atendimento a solicitação da Secretária de Obras Públicas e Serviços Municipais.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0**67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:B2450DCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 111/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **6 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **aquisição de matérias (adesivos, alicate, armário mesa etc...) para oficina do CAPS**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:39F65CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 115/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ARILDO MOREIRA,** designado pela **PORTARIA Nº 227/2013, DE 24 DE MAIO DE 2013,** torna público que no dia **6 DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **confecção de materiais (camisetas, caixa para embalagem de preservativos e panfletos)** para campanha do dia mundial de luta contra a AIDS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância, por um período de 2 (dois) meses.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 22 de outubro de 2013.

ARILDO MOREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:303440C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 001/2013 / 21 DE OUTUBRO

PARTES: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa – CIDEMA e as **Prefeituras Municipais de Porto Murtinho – MS e Anastácio – MS.**
OBJETO: Contratação Consorciada de Serviços Técnicos e de Consultoria Ambiental, para atender aos Municípios de Anastácio/MS e Porto Murtinho/MS.
Assessoria técnica nos processos de licenciamento ambiental; Elaboração de projetos para licenciamento ambiental conforme diretrizes determinadas pelo órgão ambiental competente (SEMAC/IMASUL); Elaboração e gestão de projetos na área da engenharia ambiental; Supervisão e gerenciamento de projetos na área da engenharia sanitária e ambiental; Execução de vistoria, perícia técnica, avaliação e elaboração de respectivo laudo e parecer técnico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, Lei Federal nº 11.107/2005, Lei 12.305/2010, Lei Municipal de Porto Murtinho n.º 1.491/2011 e Lei Municipal de Anastácio n.º 835/2011.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA – 16/09/2013 a 15/09/2014.
ASSINAM: Heitor Miranda dos Santos – Presidente do Cidema e Prefeito de Porto Murtinho-MS e Douglas Melo Figueiredo – Prefeito de Anastácio-MS.

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:DBE68FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Marilucia Ramos de Lima Cezar e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR**, portadora do RG nº 001722300 e do CPF sob o nº. 037.453.981-22, para o cargo de Coordenadora de Cadastro Imobiliário Símbolo DGA-VI, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:69B99221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6017 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. Marilucia Ramos de Lima Cezar e dá outras providências."

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 84 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a Srª. **MARILUCIA RAMOS DE LIMA CEZAR**, portadora do RG nº 001722300 e do CPF sob o nº. 037.453.981-22, do cargo de Coordenadora de Cadastro Imobiliário Símbolo DGA-VI, lotanda na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 21 de outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4CD595D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelos incisos I e IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° DESIGNAR a servidora **NILDA TORALLES**, inspetor de Alunos, Padrão II, Ref. 02, Matrícula 4406, admitida em 11/02/2008, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora de Projetos e Educação Ambiental, DGA VI, lotando-a na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrário, Aquicultura e Pesca.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor no dia 1º de outubro de 2013, revogados as disposições em contrario.

Porto Murtinho – MS, 30 de Setembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:61D2FA25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 431/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão de licença médica do servidor Giovana Cardoso e dá outras providências."

Heitor Miranda dos Santos, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **GIOVANA CARDOSO**, Auxiliar de Serviços de Educação, matricula sob o nº. 7965, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MÉDICA DE 15 (quinze) DIAS**, no período de 12/09/2013 a 13/09/2013; 16/09/2013 a 01/10/2013; 23/09/2013 a 08/10/2013, em conformidade com o artigo 122 da Lei Complementar nº. 001 de 06 de Maio de 1991.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 30 de Setembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:4B02888E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão de licença médica do servidor Elaine Acosta Ramires e dá outras providências."

Heitor Miranda dos Santos, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ELAINE ACOSTA RAMIRES**, Auxiliar de Serviços de Educação, matricula sob o nº. 2593, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MÉDICA DE 15 (quinze) DIAS**, no período de 27/09/2013 a 14/10/2013, em conformidade com o artigo 122 da Lei Complementar nº. 001 de 06 de Maio de 1991.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 30 de Setembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:FE2AE20F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 432/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

"Dispõe sobre a concessão de licença médica do servidor Elaine Acosta Ramires e dá outras providências."

Heitor Miranda dos Santos, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso de suas atribuições conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 130, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal **ELAINE ACOSTA RAMIRES**, Auxiliar de Serviços de Educação, matricula sob o nº. 2593, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MÉDICA DE 15 (quinze) DIAS**, no período de 27/09/2013 a 14/10/2013, em conformidade com o artigo 122 da Lei Complementar nº. 001 de 06 de Maio de 1991.

Art.2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 30 de Setembro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:E18F420C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434 DE 02 DE OUTUBRO DE 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, no uso da atribuição conferida pelo inciso IX, do art. 84, da Lei Orgânica do Município cumulado com o Art. 20 da Lei Municipal 1.448/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, gratificação permanente, a título de Incentivo Financeiro ao seguinte Servidor Público Municipal:

- DERLYS ARIEL NUNES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. A gratificação que trata o artigo anterior será no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o vencimento base do cargo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 02 de Outubro de 2013.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susan Gimenes Dias
Código Identificador:35ADE0C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2013

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, a convocação das empresas: CIRURGICA MS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CIRUMED COMERCIO LTDA, DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LEMES E LEMES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para a assinatura da Ata de Registro de Preços n. 015/2013 originada do pregão presencial n. 033/2013, Processo Licitatório n. 066/2013.
Objeto: Registro de Preços para futuras contratações de empresa especializada para aquisição de medicamentos.
Local e Data: A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no dia **23 de outubro de 2013**, das **07h00min às 13h00min.**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:A2410E76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2011, PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2011.
O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais, homologa e adjudica o resultado da licitação com base no processo e Parecer Jurídico, referente Processo Licitatório n. 067/2011, Tomada de Preços n. 001/2011 em 21 de outubro de 2013. Objeto: Contratação de agencia de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Empresa vencedora: **DINIZ AÇÃO E MARKETING LTDA**. Recurso Financeiro: Município de Ribas do Rio Pardo.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6C50D976

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2013 – Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega no Município de Ribas do Rio Pardo - MS de MEDICAMENTOS, com fornecimento parcelado, resultaram vencedoras as empresas: CIRURGICA MS LTDA para os itens, 02, 09, 23, 25, 28, 29, 30, 37, 38, 42, 47, 57, 58, 69, 80, 83, 104, 108, 111, 114, 119, 122, 155, 169, 184, 203, 214, 219, 222, 231, 232, 233, 236, 241, 246, 258, 259, 265, 269, 270, 286, 287, 291, 300, 304, 306 e 310; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os itens, 08, 34, 36, 43, 46, 50, 54, 55, 60, 68, 93, 96, 103, 115, 116, 121, 125, 139, 144, 153, 154, 156, 163, 171, 174, 180, 189, 199, 200, 206, 210, 217, 226, 228, 242, 253, 261, 273, 274, 275, 276, 278, 295, 302, 320 e 325; CIRUMED COMERCIO LTDA para os itens, 10, 12, 17, 40, 110, 127, 195, 268, 323 e 328; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 03, 05, 06, 13, 16, 24, 35, 53, 70, 75, 87, 94, 97, 109, 113, 124, 137, 142, 145, 152, 157, 162, 178, 179, 183, 193, 207, 209, 260, 263, 272, 281, 282, 283, 284, 285, 311, 314 e 324; RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI para os itens, 11, 22, 33, 51, 65, 71, 85, 105, 118, 120, 129, 132, 133, 138, 140, 141, 158, 161, 177, 181, 208, 225, 234, 240, 266, 267, 277, 299 e 303; CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – EPP para os itens, 01, 27, 44, 45, 48, 52, 62, 77, 79, 81, 82, 99, 168, 172, 173, 182, 212, 213, 215, 221, 251, 257, 262, 271, 288, 294, 307, 321 e 331; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP para os itens, 26, 59, 102, 112, 117, 175, 211, 292, 296 e 297; LEMES E LEMES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para os itens, 07, 19, 49, 63, 64, 74, 86, 89, 91, 131, 194, 202, 223, 224, 229, 244, 247, 254, 305, 313 e 322; MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA para os itens, 31, 39, 66, 95, 100, 126, 128, 135, 150, 190, 205, 218, 220, 237, 249, 289, 290, 293, 298, 301 e 315; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 04, 15, 20, 32, 56, 61, 67, 76, 101, 107, 136, 147, 148, 151, 188, 191, 196, 197, 198, 204, 216, 227, 235, 239, 243, 245, 250, 252, 264, 280, 319, 327, 329 e 330; TRANSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA para os itens, 14, 18, 21, 72, 73, 84, 90, 92, 98, 106, 130, 143, 146, 164, 165, 166, 167, 170, 176, 185, 187, 201, 230, 238, 255, 256, 308, 309, 316, 317, 318, 326, 332 e 333, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2013.
Não houve vencedores para os itens: 41, 78, 88, 123, 134, 149, 159, 160, 186, 192, 248, 279 e 312.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:ADA12E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2013 – Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, com fornecimento parcelado, resultaram vencedoras as empresas: FORTE COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.-ME para os itens, 02, 05, 07, 11, 12, 17, 20, 24, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 51, 53, 54, 58, 60, 65, 71 e 72; WILSON RODRIGUES VASCONCELOS – EPP para os itens, 09, 13, 21, 31, 35, 57, 63, 69 e 73; TAVARES & SOARES LTDA. – EPP para os itens, 01, 03, 04, 06, 18, 30, 32, 33, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 55, 56, 61, 62, 64 e 66; JOAO MARDEGAN para os itens, 10 e 59; e EMBUTIDOS TRADIÇÃO EIRELI para os itens, 08, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 39, 50, 67, 68 e 70, sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2013.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E109ED77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2013
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de cinco motocicletas com no mínimo 125CC, novas, zero quilometro, partida elétrica, resultou vencedora para o objeto da licitação a empresa DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA., sendo adjudicado pela pregoeira. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2013.

Ribas do Rio Pardo - MS, 22 de outubro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:E05766DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.º 072/2012.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor. Aditando ao valor inicial o valor de R$ 14.967,60 (quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), devido à readequação no valor inicial.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea 'b", §1°, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

KLEBER MARCELO PATRIZI
Sócio

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:04A53E5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 098/2013
REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 098/2.013, que tem por objeto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município pelo período de 06 (seis) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS, sagrou-se vencedoras as empresas:

Cirumed Comércio Ltda	Itens: 1.4.7, 1.8.5, 1.8.15 e 2.10.5	R$ 38.225,00
Moca Com de Medic Ltda	Itens: 1.1.3, 1.1.12, 1.1.13, 2.4.4, 2.5.9, 2.5.15, 2.6.9 e 2.11.3	**R$ 11.406,00**
Villa Med Com Hospit Ltda-ME	Itens: 1.8.16, 1.8.17, 2.13.6, 2.13.8 e 2.13.16	R$ 22.340,00
Cirurgica MS Ltda-ME	Itens: 1.1.30, 1.6.1, 2.1.2, 2.3.3, 2.4.6, 2.5.11, 2.5.16, 2.6.7, 2.6.8, 2.8.1, 2.8.2, 2.10.9, 2.13.2 e 2.13.15	R$ 12.590,00
Centermedi Com de Prod Hosp Ltda	Itens: 1.1.17, 1.1.22, 1.2.1, 1.2.3, 1.3.3, 1.4.5, 1.4.8, 1.7.1, 1.11.10, 1.12.3, 2.3.6, 2.3.7, 2.4.3, 2.5.1, 2.5.5, 2.5.18, 2.6.1, 2.6.5,2.6.10, 2.6.11, 2.8.5, 2.8.7, 2.8.8, 2.9.1, 2.9.3, 2.10.8, 2.11.6, 2.12.4, 2.13.4, 2.13.20 e 2.15.1	R$ 42.936,80
Aglon Com e Repres Ltda	Itens: 1.8.7, 2.12.17, 2.12.18, 2.12.22 e 2.12.23	R$ 28.420,00
Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda	Itens: 1.5.1, 1.5.3, 1.5.4, 1.5.5, 1.8.3, 1.8.14, 1.9.1, 1.10.5 ao 1.10.8, 1.11.1, 1.12.2, 2.1.4, 2.2.1, 2.4.5, 2.5.4, 2.5.8, 2.5.10, 2.6.3, 2.6.4, 2.8.3, 2.12.3, 2.12.6, 2.12.14, 2.12.15, 2.12.21, 2.13.3, 2.13.5, 2.13.9, 2.13.12, 2.13.14, 2.13.17, 2.13.18, 2.13.23, 2.14.2, 2.14.3, 2.14.4, 2.14.5, 2.16.2, 2.16.3 e 2.16.5	**R$ 139.020,00**
Dimaster Com de Prod Hospit Ltda	Itens: 1.1.14, 1.1.23, 1.1.25, 1.2.2, 1.3.1, 1.6.4, 1.8.10, 1.10.2, 1.11.7, 1.12.1, 2.1.1, 2.3.2, 2.4.1, 2.4.2, 2.5.3, 2.5.7, 2.6.2, 2.8.4, 2.8.6, 2.9.2, 2.11.5, 2.11.9, 2.12.7, 2.12.12, 2.12.20, 2.13.13, 2.13.22, 2.13.24, 2.14.1 e 2.16.1	R$ 75.020,04
Dimaci PR Material Cirurg Ltda	Itens: 1.1.29, 1.4.4, 1.11.9, 2.1.5, 2.5.6, 2.5.12, 2.5.17, 2.11.7, 2.11.8, 2.12.5, 2.13.10 e 2.13.21	R$ 24.685,00
Stock Comercial Hospit Ltda	Itens: 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.16, 1.1.20, 1.1.24, 1.1.26, 1.3.4, 1.4.2, 1.4.3, 1.10.1, 1.10.4, 1.11.3, 1.11.4, 1.11.5, 1.12.4, 2.10.3, 2.11.4 e 2.13.19	**R$ 22.744,60**
Transmed Dist de Medic Hospit Ltda	Itens: 1.8.1, 2.5.14, 2.7.1, 2.11.1 e 2.16.4	R$ 5.499,70
Deltamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda EPP	Itens: 1.1.7, 1.1.15, 1.1.27, 1.4.6, 2.10.1, 2.10.2 e 2.13.1	R$ 6.901,00
Prosaúde Dist de Medic Ltda	Item: 2.13.11	R$ 780,00
Cristália Prod Quimc Farmac Ltda	Itens: 1.1.8, 1.7.2, 1.8.4, 1.8.9, 1.8.11, 1.8.12, 1.11.6, 2.10.7, 2.12.1, 2.12.2, 2.12.8, 2.12.9, 2.12.10, 2.12.11, 2.12.13 e 2.12.16	R$ 20.791,00
Classmed Produtos Hospitalares Ltda	Itens: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.9, 1.4.1, 1.5.2, 1.6.2, 1.8.8, 1.10.3, 1.11.8, 2.1.3, 2.3.1, 2.3.5, 2.5.2, 2.6.6, 2.10.4, 2.10.6 e 2.16.6	R$ 13.452,60

São Gabriel do Oeste – MS, 14 de Outubro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:DF86BC82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade Pregão Presencial nº 120/2013
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, **aquisição de pneus para atender as necessidades das Secretarias**

Municipais de São Gabriel do Oeste – MS, em sessão pública, **às 14:00 hs do dia 04 de NOVEMBRO de 2013**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
Pasta do Edital Retira-se no Pólo Administrativo Rua Martimiano Alves Dias n° 1.211- Bloco B- Sala 09- São Gabriel do Oeste – MS, de Segunda a Sexta-Feira das 07:00 as 11:00 horas ou das 13:00 as 17:00 horas.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Outubro de 2.013.

RONILSO FREITAS BRANDÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronilso Freitas Brandão
Código Identificador:E81B87BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 489/2013

Decreto "P" nº 489/2013 PMSGO-GAB 21 de Outubro de 2013.

Conceder Gratificação por Encargos Especiais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder ao servidor ***ANDRE MAURO DROPA DE BORTOLI,*** matrícula 1272, ocupante do cargo de Técnico em Serviço Público, na função de Engenheiro Agrônomo, nos termos da Lei Complementar n° 108/2013, *Gratificação por Encargos Especiais*, no valor de R$800,00 (oitocentos reais) mensais, por ter sido designado para responder como Coordenador da COMPDEC, conforme Decreto n° 530/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:A1E488B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO ''P'' N° 490/2013

Decreto "P" nº 490/2013 PMSGO-GAB 22 de Outubro de 2013.

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora ***MIRIAN MARION DE SOUZA***, matrícula 4572, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço, na função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, compreendido pelos dias 03 e 04/10/2013 e 07 a 09/10/2013, com base no Artigo 83, da Lei Complementar n° 028/2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 03/10/2013, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de outubro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Webler
Código Identificador:D44D0625

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Processo Administrativo nº 059/2013
Processo Licitatório nº 149/2013
Pregão Presencial nº 098/2013
Objeto: Aquisição de Medicamentos para as UBS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas classificadas em 3º (terceiro) lugar:

- Cirumed Comércio Ltda, CNPJ nº 26.853.028/0001-65
- Moca Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.233.805/0001-73;
- Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.281.758/0001-70;
- Dimaster Com. De Prod. Hosp. Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0001-40
- Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70
- Cirúrgica MS Ltda, CNPJ nº 10.656.587/0001-45;
- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91;

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para manifestar interesse em atender os itens relacionados abaixo do processo licitatório acima identificado:

- Cirumed Comércio Ltda, CNPJ nº 26.853.028/0001-65
Item: 1.1.7 – Ceftriaxona 500mg IM frasco – 1000 ampolas – R$ 1,40 cada

- Moca Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.233.805/0001-73;
Itens: 1.1.15 - Furosemida 20mg/2ml – 300 ampolas – R$ 0,33 cada
1.4.6 - Nistatina creme 25.000U c/60g – 1200 pomadas – R$ 2,12 cada
2.13.11 - Enalapril 10mg – 20.000 comprimidos – R$ 0,039 cada

- Transmed Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 02.281.758/0001-70;
Item: 1.1.27 - Ranitidina 150mg/ml – 600 ampolas – R$ 0,40 cada

- Dimaster Com. De Prod. Hosp. Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0001-40
Item: 2.10.1 - Benzilpenicilina potássica 1.200.000U.I-frasco– 1200 ampolas – R$0,54 cada

- Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0001-70
Itens: 2.10.2 - Benzilpenicilina potássica 600.000U.I-frasco- 600 ampolas – R$ 0,45 cada
2.13.11 - Enalapril 10mg – 20.000 comprimidos – R$ 0,039 cada

- Cirúrgica MS Ltda, CNPJ nº 10.656.587/0001-45;

Item: 2.13.1 - Amiodarona 200mg – 10.000 comprimidos – R$ 0,17 cada

- Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ nº 67.729.178/0004-91;
Item: 2.13.11 - Enalapril 10mg – 20.000 comprimidos – R$ 0,039 cada
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com art. 64, § 2º da Lei 8.666/93. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação. Caso tenham interesse nos itens supracitados providenciar os documentos elencados na Claúsula 6.3.1 "a", "b", "c" do Edital.

São Gabriel do Oeste, 22 de Outubro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0D3F139A

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

Processo Administrativo nº 060/2013
Processo Licitatório nº 153/2013
Pregão Presencial nº 102/2013
Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares para as UBS

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas classificadas em 3º (terceiro) lugar:

- Moca Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.233.805/0001-73;
- Cirúrgica MS Ltda, CNPJ nº 10.656.587/0001-45;
- Stock Hospitalar Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.995.371/0001-50;
- Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 08.117.149/0001-67;
- Cirumed Comércio Ltda, CNPJ nº 26.853.028/0001-65

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para manifestar interesse em atender os itens relacionados abaixo do processo licitatório acima identificado:

- Moca Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 03.233.805/0001-73;
Itens: 1.2 - Ácidos graxos essenciais (AGE derm) 100ml – 500 unid. – R$ 2,60 cada
1.91 - Lâmina Bisturi n 15 – 500 unid. – R$ 0,17 cada
1.93 – Lâmina Bisturi n 23 – 1.000 unid. – R$ 0,17 cada

- Cirúrgica MS Ltda, CNPJ nº 10.656.587/0001-45;
Itens: 1.5 - Água para injeção 5ml – 1.500 unid. – R$ 0,12 cada
1.146 - Termômetro digital – 60 unid. – R$ 8,60 cada

- Stock Hospitalar Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.995.371/0001-50;
Itens: 1.34 – Cateter intravenoso periférico nº14-poliuretano,estéril,radiopaco – 100 unidades – R$ 0,63 cada
1.36 - Cateter intravenoso periférico nº18-poliuretano,estéril,radiopaco – 100 unidades – R$ 0,63 cada
1.38 - Cateter intravenoso periférico nº22-poliuretano,estéril,radiopaco – 800 unidades – R$ 0,63 cada
1.92 – Lâmina Bisturi n 21– 1.000 unid. – R$ 0,17 cada
1.145 - Termômetro clínico – 150 unid. – R$ 3,74 cada

- Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 08.117.149/0001-67;
Itens: 1.34 – Cateter intravenoso periférico nº14-poliuretano,estéril,radiopaco – 100 unidades – R$ 0,63 cada
1.94 - Lâmina microscopia c/ 50 ponta fosca – 100 unid. – R$ 2,70 cada

- Cirumed Comércio Ltda, CNPJ nº 26.853.028/0001-65
Itens: 1.91 - Lâmina Bisturi n 15 – 500 unid. – R$ 0,17 cada
1.93 – Lâmina Bisturi n 23 – 1.000 unid. – R$ 0,17 cada

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, em conformidade com art. 64, § 2º da Lei 8.666/93. O prazo para manifestação é de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação. Caso tenham interesse nos itens supracitados providenciar os documentos elencados na Claúsula 6.3.1 "a", "b", "c" do Edital.

São Gabriel do Oeste, 22 de Outubro de 2013.

RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:3F9EAB17

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 4202
Processo administrativo: 098/2013 - PMSGO
Processo licitatório nº: 170/2013
Pregão Presencial nº 115/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Diluz Comécio de Materiais Elétricos Ltda
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura – PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste

Valor: R$ 17.120,00 (Dezessete mil, cento e vinte reais)

Ordenador de despesas:

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal.

Data: 17/10/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:959151CC

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 4203
Processo administrativo: 098/2013 - PMSGO
Processo licitatório nº: 170/2013
Pregão Presencial nº 115/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Bernardi & Assis Ltda
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo

01	Prefeitura – PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste

Valor: R$ 4.904,55 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Ordenador de despesas

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal.

Data: 17/10/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:E6AACAAF

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 4204
Processo administrativo: 098/2013 - PMSGO
Processo licitatório nº: 170/2013
Pregão Presencial nº 115/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Petel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura – PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste

Valor: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Ordenador de despesas:

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal.

Data: 17/10/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:0BCFEDDB

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 4205
Processo administrativo: 098/2013 - PMASGO
Processo licitatório nº: 170/2013
Pregão Presencial nº 115/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: SW2 Elétrica Ltda-ME
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura – PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste

Valor: R$ 1.690,00 (Hum mil, seiscentos e noventa reais)

Ordenador de despesas

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal.

Data: 17/10/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:DB1584DE

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho nº 4206
Processo administrativo: 098/2013 - PMASGO
Processo licitatório nº: 170/2013
Pregão Presencial nº 115/2013
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS
Contratado: Worldcom Comercial Ltda. ME.
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e de consumo para decoração natalina do Projeto Luzes do Cerrado – o Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste – edição 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.
Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
01	Prefeitura – PMSGO
3.3.90.30.99	Material de Consumo
23.695.0009.1003.0000	Luzes do Cerrado – O Natal Iluminado de São Gabriel do Oeste

Valor: R$ 42.640,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Ordenador de despesas

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal.

Data: 17/10/2013.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:7C15FA28

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 575/2013

Decreto nº 575/2013 PMSGO/GAB 17 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Orçamento Participativo no Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e tendo presenteo disposto no parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,
DECRETA
Art. 1º. A participação popular na elaboração, acompanhamento e fiscalização da execução do orçamento do Município de São Gabriel do Oeste ocorrerá por intermédio do Orçamento Participativo– OP, instituído e regulado neste Decreto.
Art. 2º. O Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste - OPSGO é o processo de participação direta da população na definição de prioridades para as despesas em investimentos e serviços públicos executados pelo Governo do Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 3º. São princípios do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste:
I – a participação popular, fundamentada na gestão participativa, democrática e compartilhada dos recursos públicos;

II – a transparência administrativa, em decorrência da utilização de mecanismos de fiscalização direta da população sobre as matérias orçamentárias;
III – a definição popular das prioridades orçamentárias em consonância com o programa de governo, objetivando assegurar maior eficiência na alocação dos recursos públicos no atendimento das necessidades básicas da população com relação a bens e serviços.
Art. 4º. Para os fins deste Decreto entende-se por:
I –INVESTIMENTO: criação de novas estruturas no Município de São Gabriel do Oeste, resultante da execução de obras públicas, como construção, ampliação e reforma de escolas, unidades de saúde, praças, quadras poliesportivas, unidades habitacionais, unidades de segurança, pavimentação de ruas e outros bens públicos;
II – SERVIÇO: atividade prestada direta ou indiretamente pela Administração Pública, destinada a satisfazer, de modo permanente, contínuo e geral, as necessidades essenciais e secundárias da coletividade ou da própria Administração;
III – PLANO ANUAL DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE: relatório oficial do Governo do Município de São Gabriel do Oeste, aprovado pelo Conselho do Orçamento Participativo, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Gabriel do Oeste, contendo as obras e os serviços que a população priorizou e definiu durante o processo de discussão do Orçamento Participativo.
Art. 5º. O Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste é organizado pelas seguintes instâncias:
I – a Coordenação do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste;
II – o Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo – GTIOP;
III – o Conselho do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste – COP
IV – as Reuniões Plenárias Regionais.
Art. 6º. A Coordenação do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste será constituída pelo Prefeito Municipal do Município de São Gabriel do Oeste, que a presidirá, com a participação dos titulares das Secretarias Municipais, das Autarquias e Empresas Públicas do Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 7º. É de responsabilidade das Secretarias Municipais assegurarem o apoio técnico-operacional necessário à consecução dos objetivos do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste.
§ 1° As Secretarias Municipais e demais estruturas governamentais deverão fornecer, em tempo compatível com o cronograma do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste, as informações técnicas solicitadas pelo Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo – GTIOP.
§ 2º O Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo – GTIOP deverá proporcionar suporte técnico e normativo do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste.
Art. 8°. O Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo - GTIOP será conduzido pela Secretaria Municipal de Governo do Município de São Gabriel do Oeste e composto por representantes dos seguintes órgãos:
Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste - FUNDESG.
Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG.
Fundação de Cultura de São Gabriel do Oeste – FUNGAB
Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Autarquia Municipal
Parágrafo único. Cada um dos órgãos integrantes da Coordenação do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste, de que trata o art. 8º deste Decreto, indicará no prazo de dois dias a contar da publicação deste Decreto, um servidor para integrar o Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo – GTIOP.
Art. 9°. Compete ao Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo - GTIOP:
Viabilizar a comunicação e a cooperação entre os órgãos do governo e as instâncias de participação popular envolvidas, visando a participação da população nas diversas fases do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste;
Definir o calendário anual de funcionamento do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste, assim como a metodologia que deverá ser aplicada ao processo;
Tornar público o Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste e os seus resultados, utilizando os canais de comunicação de massa e outros meios que se fizerem necessários;
compatibilizar as propostas populares com as do Plano de Governo.
Art. 10. O Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste será implantado em duas fases:
§ 1º Fases que serão implantadas em 2013:
a) divulgação - a apresentação do programa do Orçamento Participativo e da metodologia de participação;
b) participação – presença de cidadãos em Plenárias Regionais, discutindo, apresentando as suas prioridades e elegendo delegados de acordo com a metodologia definida pelo GTIOP;
c) organização e formalização das prioridades pelo Fórum de Delegados que compõe o Orçamento Participativo e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Governo, responsável pela consolidação das prioridades que deverá ser entregue ao Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.
§ 2º Fases a serem implantadas em 2014:
I – Acompanhamento e fiscalização da execução do Plano de Investimentos e Serviços do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS por comissões eleitas para esse fim.
Art. 11. Os integrantes do Fórum de Delegados serão eleitos nas Plenárias Regionais, entre os credenciados.
§1º Os integrantes do Conselho do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste - MS serão eleitos entre os participantes do Fórum de Delegados das Regiões.
§2º Os membros das Comissões de acompanhamento e fiscalização serão eleitos entre os participantes dos Fóruns de Delegados das Regiões Administrativas.
Art. 12. Terá direito a votar e a ser votado nas Plenárias Regionais, todo participante que reúna as seguintes condições:
I - tenha idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos;
II – tenha sido inscrito regularmente na Plenária para a qual foi convocado, durante o período fixado para esse fim.
Parágrafo único. O cidadão que perceber qualquer tipo de rendimento comissionado – Municipal, Estadual ou Federal - somente terá direito a voz.
Art. 13. As atividades desempenhadas no âmbito do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante contribuição social.
Art. 14. Os casos omissos neste Decreto serão decididos pelo Grupo Técnico de Implementação do Orçamento Participativo - GTIOP, cabendo recurso dirigido ao coordenador do Orçamento Participativo do Município de São Gabriel do Oeste-MS.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de Setembro de 2013.

ADÃO UNIRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:0F76455A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

*O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de* Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 164 de 21 de agosto de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo ***"Menor Preço por Item"***, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, a serem utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 à 17 anos, pelo período de novembro à dezembro do ano de 2013 e de janeiro à abril do ano de 2014, conforme especificações e quantidades descritas na Proposta de Preço - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no **dia 06 de novembro de 2013**, com o horário aqui definidos para credenciamento **às 09h00min**, na sala do Grupo Executivo de Licitação da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, situada a Av. Monteiro Lobato, nº 675, Centro de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, na sala de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pendrive* os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1212 no horário das 08:00h às 11:00h.

Sete Quedas – MS, em 22 de outubro de 2013.

SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Marcio Pereira Dias
Código Identificador:12D94F7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DELIBERAÇÃO CME SIDROLÂNDIA/MS Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A OFERTA DA EDUCAÇÃO FÍSICA NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SIDROLÂNDIA/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N. 9.394/1996, Lei Nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, Lei Nº 9.696, de 1 de setembro de 1998, Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010, Resolução CONFEF nº 046/2002, Resolução CONFEF nº 233/2012 e considerando a aprovação em Sessão Plenária de 16 de setembro de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º A oferta da Educação Física nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, deverá atender às normas desta Deliberação.

Art. 2º A Educação Física deverá constituir componente curricular obrigatório em todos os níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e todos os Níveis da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

Art. 3º A prática da Educação Física no Ensino Fundamental será facultativa ao estudante:

I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;

II - maior de trinta anos de idade;

III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;

IV - amparado pelo Decreto-Lei Nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

V - que tenha prole.

Parágrafo único: A prática da Educação Física será facultativa somente ao estudante que apresentar documento comprobatório de uma das situações previstas neste artigo.

Art. 4º A Educação Física deverá constar na Proposta Pedagógica e/ou Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e sua carga horária será incluída no mínimo exigido pela Legislação Vigente.

Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino deverá prever a oferta de no mínimo três aulas semanais do componente curricular de Educação Física.

Art. 6º Os critérios de aproveitamento do estudante no componente Curricular de Educação Física serão definidos pela mantenedora e estabelecidos no Regimento Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 7º A formação de docentes para atuação em Educação Física, nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, será a de nível superior, licenciatura Plena em Educação Física.

Art. 8º O exercício das atividades de Educação Física nas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física.

Art. 9º É de competência e atribuição exclusiva do profissional de Educação Física a elaboração e execução de projetos educacionais e desportivos que envolvam atividades físicas, jogos, recreação e outras práticas corporais.

Art. 10. Os casos omissos, ambíguos e contraditórios serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: As dúvidas serão suscitadas através de ofício simples com prazo para resposta.

Art. 11. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2013.

MARISTELA DOS SANTOS FERREIRA STEFANELLO
Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO EM: 18/10/2013

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:258F77E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESPACHO DO PREFEITO.

Processo n. 382/2013.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO a Aquisição de materiais para a construção de cobertura do pátio do Centro de Educação Infantil.

Fonte: 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Materiais de Consumo.

Favorecido: S & L Domingos Auto Peças LTDA- ME.

Valor total de R$ 7.899,33 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos).

Taquarussu/MS, 21 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:2DD11442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 029/2013.

OBJETO:**Aquisição de um veiculo usado em bom estado de conservação para uso da secretaria municipal de viação e obras**: conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.08.00.15.122.0003.1056.0000- Aquisição de equipamentos em geral. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
VENCEDOR: MARTINHO VALTMANN, residente na Rua Onofre Gonçalves Lopes, 1068, – Bairro Centro em Nova Andradina – MS. RG 125.115 e CPF N° 172.045.501- 53
VALOR: R$ 30.000(trinta mil reais);
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Taquarussu - MS, 18 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:1BD29F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **DPM PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de pneus e produtos para a manutenção da frota Municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo os itens 01, 02, 05, 08 e 10- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais) –. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.361.0057.2026.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- Convênio; 02.05.00.12.361.0057.2035.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE; 02.05.00.12.361.0057.2038.0000- Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar; 02.01.00.04.122.0004.2002.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.08.00.15.452.0037.2024.0000- Manutenção da Limpeza Pública; 02.08.01.26.782.0044.2027.0000- Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacional F. M. Direitos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Marcio Lorencetti.

Taquarussu - MS, 22 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:125E6E46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **CAIADO PNEUS LTDA** – DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2013 – OBJETO: contratação de empresa para aquisição, parcelada, de pneus e produtos para a manutenção da frota Municipal, conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, sendo os itens 03, 04, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 14,15- **VIGÊNCIA:** da assinatura até 31 de dezembro de 2013– **VALOR:** R$ 21.673,50 (vinte e um mil seiscentos e setenta três reais e cinquenta centavos) –. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.00.12.361.0057.2026.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- Convênio; 02.05.00.12.361.0057.2035.0000- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –PNATE; 02.05.00.12.361.0057.2038.0000- Programa Municipal de Apoio ao Transporte Escolar; 02.01.00.04.122.0004.2002.0000- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.02.00.04.122.0004.2008.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.04.00.08.122.0004.2071.0000- Manutenção da Sec. Municipal de Promoção e Assistência Social; 02.05.00.12.361.0004.2032.0000- Manutenção da Secretaria de Educação; 02.05.00.12.361.0056.2033.0000- Manutenção com encargos do Ensino Fundamental; 02.05.00.12.365.0056.2040.0000- Manutenção do Ensino Infantil; 02.06.00.18.122.0004.2015.0000- Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; 02.08.00.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos; 02.08.00.15.452.0037.2024.0000- Manutenção da Limpeza Pública; 02.08.01.26.782.0044.2027.0000- Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais; 02.09.00.20.122.0004.2063.0000- Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária; 02.05.01.12.361.0056.2052.0000- Operacionalização do FUNDEB 40%; 02.07.01.10.301.0006.2044.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 02.04.03.08.122.0004.2004.0000- Manutenção das Ações do FMAS; 02.04.02.08.243.0102.2073.0000- Operacional F. M. Direitos Criança Adolescente. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Bernardo Petyk.

Taquarussu - MS, 22 de outubro de 2013.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:B1A5BDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2013 DE 21 DE OUTUBRO DE 2013

"Dispõe sobre Instituição e Posse dos Membros do Comitê Municipal de Alfabetização e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu- MS.

Considerando, a Adesão do Município de Taquarussu - MS ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, instituída pela Portaria do Ministério da Educação Nº867 de 04 de Julho de 2012;

Considerando, a importância da criação do comitê municipal para o acompanhamento das ações e metas propostas pelo Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa;

Considerando, a Reunião realizada no dia 16 de Outubro na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Taquarussu, para a formação do Comitê e Indicação dos Membros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor o Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Taquarussu para o Triênio 2013 - 2015, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e suas ações.

NOMEIA:

Coordenadora Municipal
Márcia Cardoso de Oliveira - Professora

Representante da Rede Estadual
Yone Rodrigues de Souza – Supervisora de Gestão Escolar (SGE)

Representante do Orientador de Estudo da Rede Municipal
Rogério Francisco dos Santos

Representante do Orientador de Estudo da Rede Estadual
Manoel Douglas Pascholetto

Representante Alfabetizadora Municipal
Paula Menezes Seleri

RUA ALCIDES SÃOVESSO, 267 TELEFAX (067) 3444-1122- CEP 79.765-000 TAQUARUSSU-MS.
Representante Alfabetizadora Estadual
*Maria Aparecida Crivell*i

Representantes das Crianças
Guilherme Seleri Gomes
Maria Eduarda Rodrigues de Souza

Representantes das Famílias
Jociane Mateus de Lima Silva
Wanderléia Oliveira dos Anjos

Representantes da Secretaria Municipal Responsável pelo Ciclo de Alfabetização
Luciana de Lima Alves

Representantes dos Gestores Envolvidos no PNAIC
Jorge Silva Aguilar
Ivanete de Souza Ferreira

Representantes dos Coordenadores Envolvidos no PNAIC
Paula Carine Maia dos Santos
Fabiana Aparecida Macorini Ocon Gomes

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias constantes em vigor, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Município
LUCIANA DE LIMA ALVES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Nair Rosa da Silva Febbo
Código Identificador:11A20851

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2013

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedoras as empresas:**

CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ: 13.646.927/0001-45, com o valor total de R$ 47.690,00 (quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais), sendo: o valor total de R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais) para o item 01; o valor total de R$19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinqüenta reais) para o item 02; e o valor total de R$19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinqüenta reais) para o item 04.

ALESSANDRA DE ANGELO MENDONÇA - EPP, CNPJ: 00.705.223/0001-54, com o valor total de R$ 2.559,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta e nove reais) para item 03.

LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 01.682.110/0001-43, com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para o item 05.

OBJETO: Aquisição de televisor, ar condicionado, microcomputador e cortina de ar, para as Unidades de Saúde deste município, conforme descrição constante no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Modelo de Proposta de Preços/Quantitativos do Edital, Proposta apresentada e Resultado Final da Ata do Pregão.

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2134/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Sendo ADJUDICADA pelo Sr. Pregoeiro em 21/10/2013, e HOMOLOGADA pela Exma. Sra. Prefeita Municipal em 21/10/2013.

Terenos/MS, 21 de Outubro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS REZENDE RAMOS
Pregoeiro

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EBBCFD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA "PE" N. 473, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear em conformidade com o Decreto 3.464/2013 de 14 de Outubro de 2013, os membros do comitê Municipal, conforme composição abaixo:

• Coordenador /a Municipal;
Rita Kacia de Melo

• Representante da Rede Estadual;
Cenira Figueiredo Lopes

• Representante do/a Orientador/a de Estudo da Rede Municipal;
Marcia Regina Alexandre Martins Silva

• Representante do/a Orientador/a de Estudo da Rede Estadual;
Marilia Rohrer Nacfur France

• Representante Alfabetizador/a Municipal,
Lucimar Cardoso Oliveira

• Representante Alfabetizador/a Estadual,
Denise Souza Lopes Silva

• Representante das Crianças;
Clara Arielly Martins Hayakawa
Kauã Farias dos Santos

• Representante da Família;
Zenir Gomes Gimenez Rosa
Suzana de Andrade Farias

• Representante da Secretaria Municipal responsável pelo Ciclo de Alfabetização;
Isabel Cristina Rosa de Oliveira

• Gestor/a envolvido na PNAIC;
Jair Felix Martins
Gilvania Borges Antero

• Coordenador/a envolvido na PNAIC.
Valeria Soares

TERENOS, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 17.10.13.

ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS
Secretário Geral

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:D81E9336

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.464/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a regulamentação do comitê Municipal responsável pela Coordenação e Avaliação das Ações do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, Prefeita Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê Municipal composto pelos representantes para o exercício de Out/2013 à Dez/2015, conforme a seguir:

• Coordenador /a Municipal;
• Representante da Rede Estadual;
• Representante do/a Orientador/a de Estudo da rede municipal;
• Representante do/a Orientador/a de Estudo da rede estadual;
• Representante Alfabetizador/a Municipal,
• Representante Alfabetizador/a Estadual,
• Representante das Crianças;
• Representante da Família;
• Representante da Secretaria Municipal responsável pelo ciclo de alfabetização;
• Gestor/a envolvido na PNAIC;
• Coordenador/a envolvido na PNAIC.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:28762910

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 488/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.
Considerando o decreto n°. 229 de 21 de outubro de 2013, da Prefeita Municipal de Três Lagoas, que declara ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2013:

RESOLVE:

Artigo1° - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o dia 28 de outubro de 2013(segunda-feira).

Artigo 2° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS 22 de Outubro de 2013

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:24625C33

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº 489/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR, o funcionário TIAGO RIBEIRO FERNANDES, portador do CPF nº 946.657.961-49, ocupante da função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS -01.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 22 de outubro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim c Zuque
Código Identificador:548E643A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.742, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"ESTABELECE O PERÍODO MÁXIMO DE TOLERÂNCIA DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA INICIO DE APRESENTAÇÕES OFERTADAS AO PUBLICO EM GERAL, NO MUNICIPIO DE TRÊS LAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que os shows musicais, peças teatrais, espetáculos circenses, cinemas, casas de entretenimento e demais eventos ofertados ao publico em geral, realizados no Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, terão uma tolerância máxima de 30 minutos para inicio de suas apresentações após horário estabelecido em suas peças publicitárias de divulgação, que não poderá ser superior às 23 horas.

Parágrafo único. Os 30 (trinta) minutos de que trata o "caput" deste artigo começam a ser contados a partir do horário de inicio divulgados nas peças de propaganda do evento, tais como: folders, outdoors, ingressos, flyers, jornais, revistas, site oficial, site de vendas dos ingressos, rádio, televisão e em outras formas de divulgação.

Art. 2º. Somente será admitido o atraso de tolerância superior aos 30 (trinta) minutos, caso ocorra algum tipo de impedimento ligado a caso fortuito ou de força maior.

§ 1º. O cancelamento do evento, que não seja por caso fortuito ou de força maior e com o público já presente, não isentará o promotor do evento do pagamento da multa pelo atraso ou cancelamento.

§ 2º. Na hipótese do parágrafo anterior, o promotor do evento terá o prazo máximo de cinco dias para a restituição integral do valor do ingresso.

§ 3º. O frequentador destes eventos que se sentir prejudicado na realização dos eventos no município poderá entrar com ação para ressarcimento, acionando na forma da Lei os organizadores.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa ao responsável pela promoção do evento, seguindo os critérios elencados no art. 57, "caput" e parágrafo único da lei nº. 8.0478/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, combinado com o artigo 22 do Decreto Municipal nº. 57/10, sendo estipulado o valor de 700 (setecentas UFERMS).
Art. 4º. A multa resultante da aplicação desta Lei será revertida para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º. A fiscalização, para o fiel cumprimento desta Lei, será realizada pelo PROCON/TL, e o Órgão Municipal responsável pela emissão do alvará, para eventos dessa natureza, ficará obrigado a enviar ao Procon da cidade o protocolo dos agendamentos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua solicitação.

Parágrafo único. Os organizadores do evento terão o prazo de 10 (dez) dias antes da data do show para a solicitação dos alvarás de liberação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 19 de setembro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:11FA8E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Processo Licitatório nº. 4816/2013, Pregão Presencial nº. 290/2013, para o dia 04/11/2013 às 09:00 horas.

Três Lagoas – MS, 22 de Outubro 2013.

FRANCISCO P. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E046B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2322/2013 – Pregão Presencial nº 137/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e ***K. GIAFFERIS OFTALMOLOGIA – ME***
OBJETO: alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 305/AJ/2013, contratação de empresa para realização de exames e procedimentos na área de Oftalmologia, sendo Mapeamento de Retina, Retinografia Colorida, Fotocoagulação e Avaliação de Catarata de Deslocamento para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

KLEBER GIAFFERIS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:C0E85961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 326/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2417/2013 – Carta Convite nº 070/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Atlhon Construções e Incorporações Ltda.
OBJETO Contratação de empresa para execução de obras na construção de acessos, calçadas e estacionamento da Clínica do Idoso, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico- Financeiro e Projetos e Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 326/AJ/2013.
VALOR: O valor a ser suprimido do presente Contrato é de R$ 104,65 (cento e quatro reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente em 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §2º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:ECF763E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 514/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4516/2013 – Inexigibilidade de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SMITHS DETECTION BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de forma a manter o aparelho de Raios-X da sala de embarque do aeroporto em condições permenentes de operação.
VALOR: R$. R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$.2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais, conforme a Lei 8.666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do Artigo 25 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501.041222012.087 - Secretaria Municipal de Governo – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 616 – FR 100000.
DATA: 05/10/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DANILO SOARES PEREIRA DIAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:610DA360

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 524/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4455/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *CIRÚRGICA MS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 18.434,00 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 512 – Fonte 102000.
DATA: 03/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

GUSTAVO ROGÉRIO GIRELLI
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:11B66930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 525/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4455/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos não pactuados, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
VALOR: R$ 15.265,00 (quinze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.303.804.2.057 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 512 – Fonte 102000.
DATA: 03/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ÂNDREA DA SILVA NAKAMURA
Farmacêutica Responsável

MARIA BERNARDETE ROMAN
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A39D4481

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 534/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 4881/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***FLÁVIO GARCIA PEREIRA – EPP***
OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 0913.082444022.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 339030 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte de Recurso 181503.
DATA: 10/10/13.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FLÁVIO GARCIA PEREIRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:A6821A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 535/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 4881/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP.***
OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DATA: 10/10/13.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FLORISVALDO DA ROCHA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:EF92DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 536/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 4881/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***OLENTINO GARCIA QUEIROZ-EPP***
OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 0913.082444022.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 339030 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte de Recurso 181503.
DATA: 10/10/13.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

OLENTINO GARCIA QUEIROZ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FE85CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº. 537/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 4881/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***JORGE & URBAN LTDA* – EPP**
OBJETO: Aquisição de Medicamentos em caráter emergencial, para atender pacientes inseridos na Liminar do Poder Judiciário - OBRIGAÇÃO DE FAZER.
VALOR: R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, com vigência a contar da data da assinatura deste contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA: 0913.082444022.080 – Fundo Municipal de Investimento Social – 339030 – Material de Consumo – Ficha 180 – Fonte de Recurso 181503.
DATA: 10/10/13.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO PERES URBAN
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0C65A2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 539/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4631/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de café para atender a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 37 – Fonte 100000 e 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 374 – Fonte 101000.
DATA: 15/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DE2CB30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº. 540/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4631/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 281/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP*.
OBJETO: Aquisição de café para atender a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R$ R$ R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 461 – Fonte 102000.
DATA: 15/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO TEBET THOMÉ
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E0F710AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR Nº. 541/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4632/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 282/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *SAKASHITA REFRIGERAÇÕES LTDA – EPP*.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar para atender o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, com vigência a contar da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde - 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 511 – Fonte 114017.
DATA: 15/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

MITUY SAKASHITA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:CEA81987

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES N° 542/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4951/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa Maria Rosa Rodrigues – ME**.**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches, para as pessoas vivendo com HIV/AIDS que partici-pam das oficinas de adesão ao tratamento (Programa Municipal DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS - PAM/2013), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Da data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. II da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.059 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 537 – Fonte 114016.
DATA: 15/10/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA ROSA RODRIGUES – ME
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:53D57171

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 543/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4975/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.
OBJETO: Contratação de Instituição para prestação de serviços no desenvolvimento do Curso: "Gestão de Projetos Sociais", de conformidade com a proposta comercial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$. 6.236,00 (seis mil duzentos e trinta e seis reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inc. XIII da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2018 - Fundo Municipal de Assistência Social – 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 125 – Fonte 129000.
DATA: 18/10/2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

VITOR DOS SANTOS DE MELLO JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3361BFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 544/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4851/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ROSANGELA BIAZI F F DA SILVA CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de Clinica de Recuperação, em caráter emergencial, para 06 (seis) pacientes do sexo masculino, por motivo de troca de clinica que encontravam-se internados, conforme determinação Judicial anexo.
VALOR: R$.27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.103028022.045 Fundo Municipal de Saúde – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – FR 114017.
DATA: 18/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROSANGELA BIAZI FABIANO FERREIRA DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:248FB704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 544/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4851/2013 – Dispensa de Licitação
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ROSANGELA BIAZI F F DA SILVA CENTRO DE REABILITAÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de Clinica de Recuperação, em caráter emergencial, para 06 (seis) pacientes do sexo masculino, por motivo de troca de clinica que encontravam-se internados, conforme determinação Judicial anexo.
VALOR: R$.27.000,00 (vinte e sete mil reais)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8666/93, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2510.103028022.045 Fundo Municipal de Saúde – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – FR 114017.
DATA: 18/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ROSANGELA BIAZI FABIANO FERREIRA DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:DBE16273

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 545/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4765/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 287/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *HOSPITAL DE OLHOS TRÊS LAGOAS LTDA.*
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Oftalmologia para realização de consultas no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 21/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO CARLOS VERZOLA LOPES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:55B412A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 546/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 4767/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 288/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *NAVES MEDICAL CENTER S/S LTDA.*
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Gastroenterologia para realização de consultas no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 509 – Fonte 114017.
DATA: 21/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANDJARA DOUEIDAR NAVES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F3EC4578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 547/AJ/2013

PROCESSO Nº. 4676/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 284/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ADRIANO VIDAL VALVERDE – ME.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras na instalação de divisórias, para atender o Departamento de Administração Tributária, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
VALOR: R$ 109.990,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.1.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 200 – Fonte 100000.
DATA: 21/10/2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANO VIDAL VALVERDE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:85E56D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 214/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1376/2013 – Pregão Presencial nº 072/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Pedro Luiz Polizel Tavares – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 214/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º,II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 16 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7FA5E25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 431/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 3524/2013 – Carta Convite nº 115/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Adriano Vidal Valverde.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 431/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ADRIANO VIDAL VALVERDE
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:B368B4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 488/AJ/2012

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo nº 4429/2012 – Pregão Presencial nº 132/2012.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *Pedro Luiz Polizel Tavares – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 488/AJ/2012.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 07 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde Pública

PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:3069A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO Nº 284/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 1578/2013 – Pregão Presencial nº 080/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MS Diagnóstica Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 284/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

VALTER BRUNO
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:848C008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 275/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 2091/2013 – Pregão Presencial nº 119/2013
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Centro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 275/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 03 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

LUIZ DIAS DUTRA
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2E83C4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 177/AJ/2013.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1224/2013 – Carta Convite nº 40/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e **WR Construtora Eletricidade e Iluminação Ltda.**
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de vigência do Contrato nº 177/AJ/2013.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 04 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON TURIBIO
Representante.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:16B52CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 326/AJ/2013

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2417/2013– Convite nº 070/2013.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Atlhon Construções e Incorporações Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 326/AJ/2013.
VALOR: R$ 1.380,87 (um mil e trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) ,equivalente a aproximadamente em 1,36% (um virgula trinta e seis por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 09 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ELIANE CRISTINA FIGUEIREDO BRILHANTE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7E72D0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 5029/2013 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: serviço de confecção de 40 (quarenta) faixas 3x1 indicativas, devido a mudança de sentido de via. Conforme CI-184/13.
EMPRESA: AHAGON BAEZ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2013
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: **7**.200,00(sete mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.04.122.503.2008 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Transporte e Habitação – 33.90.39.24 – Serviço - Ficha 594 - fonte 171000.

Três Lagoas/MS, 21 de outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F163F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 4676/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 28*4/2013.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras na instalação de divisórias, para atender o Departamento de Administração Tributária, conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: ADRIANO VIDAL VALVERDE – ME - R$ 109.990,50 (cento e nove mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Três Lagoas/MS, 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:01B5D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4765/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 287/2013.
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Oftalmologia para realização de consultas no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: HOSPITAL DE OLHOS TRÊS LAGOAS LTDA - R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Três Lagoas/MS, 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:4E3F5CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO Nº. 4767/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 288/2013.
OBJETO: Contratação de médico especialista na área de Gastroenterologia para realização de consultas no Centro de Especialidades Médicas - CEM - Fundo Municipal de Saúde.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: NAVES MEDICAL CENTER S/S LTDA - R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Três Lagoas/MS, 21 de Outubro de 2013.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:FD6AF7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 0342, páginas 19 e 20, de 24/05/2011, referente a publicação do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 438/AJ/2009, onde se lê: tomando-se como base o Dissídio da Categoria, Convenção Coletiva de Trabalho de MS, com datas bases de 1º. de Janeiro de 2010 e de 2011, nos percentuais de 9,28 e 5,66, respectivamente; 01/03/2011; Alínea "d" II do Art. 65, leia-se: tais reajustes deverão ser contados a partir da data prevista para a apresentação da proposta (março/2009, sendo seu reajuste devido nos períodos de Marco/2010 à Março/2011, no percentual de 9,28 e Março/2011 à Março/2012 no percentual de 5,66%, tomando-se como base o Dissídio da categoria, Convenção Coletiva de Trabalho; 01/10/2010 e Art. 40 Inciso XI.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:7C616C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0950, página 47 de 21/10/2013, referente à publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação 4975/2013, **onde se lê**: art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Leia-se**: art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:2C3E2638

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 058/DMT/2013

DEPTRAN - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SISTEMAS VIARIOS

A Diretora do Departamento Municipal de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 414

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS01073741	550-9	08/10/2013	HTH3292
MS01073743	554-1	08/10/2013	NRH2461
MS01073744	550-9	09/10/2013	DBW9476
MS01213884	605-0	26/09/2013	NRQ0160
MS01213885	554-1	27/09/2013	NRU1680
MS01213886	518-5	27/09/2013	DRD1794
MS01213887	736-6	27/09/2013	NSC4574
MS01213889	518-5	27/09/2013	HTA2123
MS01213890	518-5	27/09/2013	CGV7889
MS01213891	518-5	30/09/2013	ELL4740
MS01213892	612-2	30/09/2013	NRL6507
MS01213893	518-5	30/09/2013	EVX5710
MS01213894	555-0	30/09/2013	EPK3732
MS01213895	518-5	30/09/2013	DTE0593
MS01213897	518-5	30/09/2013	CVY5876
MS01213899	518-5	01/10/2013	HTA5246
MS01213900	518-5	01/10/2013	NRU7500
MS01302194	518-5	27/09/2013	DSD9898
MS01302195	518-5	27/09/2013	HSR1368
MS01302200	518-5	30/09/2013	EKS6559
MS01451051	736-6	29/09/2013	CIW4500
MS01451060	546-0	03/10/2013	HSE8105
MS01451061	736-6	03/10/2013	NRW0569
MS01451062	736-6	03/10/2013	NRU4800
MS01451064	736-6	03/10/2013	HTG4919
MS01451070	545-2	05/10/2013	HRT1710
MS01451071	545-2	05/10/2013	HSW0650
MS01451409	706-4	06/10/2013	HSS1342
MS01452259	736-6	03/10/2013	EFG1996
MS01452260	736-6	07/10/2013	NRL7315
MS01452272	572-0	13/10/2013	NSA0719
MS01452274	656-4	13/10/2013	OOG1902
MS01452275	581-9	13/10/2013	EVF1380
MS01452276	581-9	13/10/2013	NSB5562
MS01452860	736-6	27/09/2013	HRP0056
MS01452862	554-1	01/10/2013	HTO1330
MS01452863	554-1	02/10/2013	NRH3464
MS01452864	554-1	02/10/2013	NRW0872
MS01452872	554-1	14/10/2013	EBY4544
MS01452876	554-1	14/10/2013	NRF1707
MS01452877	554-1	14/10/2013	BOH1716
MS01452879	554-1	14/10/2013	HTD0720
MS01452881	554-1	14/10/2013	HTG2338
MS01452901	612-2	02/10/2013	EIR3695
MS01452902	612-2	02/10/2013	NRL7178
MS01452903	518-5	02/10/2013	HRJ6218
MS01452904	612-2	02/10/2013	NRL7840
MS01452905	612-2	02/10/2013	NRS8039
MS01452908	554-1	04/10/2013	BFP4068
MS01452909	538-0	04/10/2013	NSB2934
MS01452911	605-0	07/10/2013	DTY6696
MS01452912	604-1	07/10/2013	HTG5264
MS01452913	705-6	07/10/2013	NRX7201
MS01452914	545-2	14/10/2013	HRF8475
MS01452915	736-6	14/10/2013	JOG6140
MS01452916	736-6	14/10/2013	NRL7820
MS01452917	736-6	14/10/2013	HTS0777
MS01452918	612-2	14/10/2013	AJL5580
MS01452919	612-2	14/10/2013	HRZ8602
MS01452920	612-2	14/10/2013	NRU1899
MS01452921	518-5	14/10/2013	EXT3709
MS01452982	521-5	13/10/2013	HSO7663
MS01453126	546-0	06/10/2013	BOV0652
MS01453127	605-0	06/10/2013	HSN5887
MS01453143	546-0	14/10/2013	NSD6796
MS01453144	546-0	14/10/2013	NRW0648
MS01453145	546-0	14/10/2013	NRL7885
MS01453146	546-0	14/10/2013	HSF2011
MS01453233	601-7	12/10/2013	HSB8011
MS01453235	605-0	12/10/2013	NLK2309
MS01453251	605-0	30/09/2013	HTQ0062
TL00002233	605-0	01/10/2013	AWZ2787
TL00002238	605-0	01/10/2013	HTB9303
TL00002243	736-6	03/10/2013	HSG4038
TL00002248	518-5	03/10/2013	DZJ1609
TL00002263	518-5	09/10/2013	AGC9548
TL00002264	518-5	09/10/2013	HSC7273
TL00002266	518-5	09/10/2013	NRH3912
TL00002267	518-5	09/10/2013	BTF8246
TL00002268	518-5	09/10/2013	EFQ0156
TL00002269	518-5	09/10/2013	NSD2868
TL00002270	518-5	09/10/2013	HTG5157
TL00002271	518-5	09/10/2013	BLH9766
TL00002272	518-5	09/10/2013	DNT0227
TL00002273	518-5	09/10/2013	HTJ1671
TL00002274	518-5	09/10/2013	HTC7235

TRÊS LAGOAS, MS, 22 de outubro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora Municipal de Trânsito e Sistema Viário

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:F2EF258A